



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMODORO
ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES
e **CONTRATOS**
COMODORO - MT

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº.
018/2026 - RETIFICAÇÃO
Processo Nº. 066/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: **09/11/2026**

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 O MUNICÍPIO DE COMODORO - MT, por intermédio da **Secretaria de Administração**, representado (a), pela secretário **Dyego Henrique Rocha de Oliveira**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicado, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelos Decretos municipais 05/2024, 08/2023, 09/2023/ 11/2023 13/2023/ 17/2023/ 18/2023 20/2023 e 21/2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.2 Secretarias solicitantes:

- ✓ **Gabinete do Prefeito**
- ✓ **Secretaria de Administração;**
- ✓ **Secretaria de Finança;**
- ✓ **Secretaria de Obras;**
- ✓ **Secretaria de Esporte e Turismo;**
- ✓ **Secretaria de Educação e Cultura;**
- ✓ **Secretaria de Assistência Social;**
- ✓ **Secretaria de Planejamento e Orçamento.**
- ✓ **Secretaria de Saúde**
- ✓ **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

1.3 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br e <https://transparencia.comodoro.mt.gov.br/Licitacao-e-contratos/Pregao-eletronico/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMODORO
ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES
e **CONTRATOS**
COMODORO - MT

1.4A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:	09/11/2026 às 07h59min
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:	09/11/2026 às 08h00min
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:	09/11/2026 às 08h29min
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO:	09/11/2026 às 08h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

TODOS OS PRAZOS SERÃO BASEADOS NO HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

 Benefícios Aplicados	☐ Registro de Preço ☐ Exclusividade ME e EPP (Lei 123/2006) ☐ Compra prioritária para empresa Local e Regional (<i>Decreto Municipal 35/2022</i>)
---	--

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, INCLUINDO COBERTURA DE CASCO COMPREENSIVA, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA — VEÍCULOS (RCF-V) PARA DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP) QUANDO APLICÁVEL, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PELO PRAZO DE 12 MESES.**, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Comodoro – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2.2. O licitante deverá observar que durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os valores cobrados da municipalidade nunca poderão ser superiores ao preço de balcão para os demais consumidores, ou seja, fica desde já estabelecido que deverá



conceder para a Administração Pública os mesmos descontos praticados com os demais consumidores.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.4. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I- preparatória;
- II- de divulgação do edital de licitação;
- III- de apresentação de propostas e lances;
- IV- de julgamento;
- V- de habilitação;
- VI- recursal;
- VII- de homologação

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Contratante/Gerenciador, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133/2021 e alterações

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, **site: www.licitanet.com.br da LICITANET.**

4.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam compatíveis ao objeto do certame.

4.2. Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal/trabalhista e capacidade técnica, nos moldes definidos neste Edital.

4.3. Não poderão concorrer nesta licitação:

- a) Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos.



b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

b.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este ente Municipal e em verificação por meio dos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) do Portal da Transparência, Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ) e Tribunal de Contas da União.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluindo nesta vedação a subcontratação de pessoas com este vínculo.

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial/extrajudicial, exceto comprovem sua capacidade financeira para execução do objeto, apresentando plano de recuperação judicial deferido pelo juízo competente, exceto nos casos previstos neste edital, ou outra situação prevista neste edital.

i) Estrangeiras que não atuem no País;

j) Agente Público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, comissão de contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.



K) Impedidas conforme previsão na lei de licitações nº 14.133/2021.

4.4. Não será admitida a participação de cooperativas, consórcios, corretoras de seguros, associações de proteção veicular, clubes de benefícios ou entidades mutualistas, devendo a licitante ser sociedade seguradora com autorização vigente da SUSEP, nos termos do item 8.2.1.7 do Termo de Referência.

4.5. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da LC Municipal nº 016/2016 e LC Federal nº 123/2006 nas condições mencionadas neste Edital.

4.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à LICITANET, por meio do Telefone (34) 3014-6633, (34) 2512-6500 e/ou pelo site da LICITANET <https://www.licitanet.com.br>.

5.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante realizar seu cadastro junto a plataforma, bem como mantê-lo atualizados, inclusive quanto ao pagamento junto a plataforma, sendo que qualquer dúvida sobre o sistema deverá ser obtida junto a Central de Atendimento da LICITANET nos telefones e site acima mencionada.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Comodoro ou LICITANET, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade exclusiva qualquer resultado ocasionado por mau uso do sistema.

5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

5.5.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes aos processos na forma eletrônica.

5.5.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, propostas e documentos vinculados.



5.5.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.6. A ME e EPP que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão declarar sua condição no sistema e emitir declaração nos termos do art. 4º §2º da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.7. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.8. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 337-M da Código Penal Brasileiro.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.licitanet.com.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e em "Informações Adicionais"), o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO dos itens ofertados, incluindo marca, conforme Anexo II.

B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) na aquisição ou contratação.

6.2.1. As propostas poderão ser inseridas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura.

6.2.2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de 60 (sessenta) dias contados da proposta final, ficando o licitante liberado do compromisso decorrido esse prazo sem a respectiva convocação pelo Contratante/Gerenciador para firmar o contrato/ARP.



6.3. Após a abertura das propostas não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, **salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

6.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital para formulação de sua proposta, bem como efetuar sua proposta nos quantitativos totais informados no anexo II obrigando-se neste limite.

6.5. Não será aceito proposta de preços diferentes do mesmo licitante, visto que serão fornecidos na mesma forma e no Município de Comodoro/MT. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

6.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.7. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, e esteja assinada por quem não é de direito sem poderes para tanto, poderá a empresa ser desclassificada, caso não seja regularizado tal documentação mediante autorização fundamentada da Pregoeira.

6.8. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, bem como a respeito da exequibilidade, as quais deverão ser enviadas no prazo estipulado no sistema, através da plataforma, **sob pena de desclassificação das propostas**

6.8.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

7.1. A abertura da sessão, dar-se-á por meio do sistema eletrônico da plataforma LICITANET, na data, horário e local indicado neste Edital, devendo os licitantes acompanhar o andamento pela plataforma.

7.2. Após a classificação das propostas, realizada pela plataforma, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o **INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 10,00 ENTRE OS LANCES.**



7.3. Na fase de lances serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (**R\$**), com no **máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis (se for produção própria colocar na marca o nome da empresa).

7.5. O modo de disputa será aberto.

7.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.7. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido, observado o intervalo mínimo do item 7.2.

7.9. As propostas cujo valor final, após a fase de lances, for superior ao valor total (item/lote) balizado serão desclassificadas.

7.10. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

7.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.11 e 7.11.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11.3. Encerrada a sessão pública e definido a melhor proposta, verificando que a segunda melhor proposta está em até 5% (cinco por cento) da melhor proposta classificada, poderá o Pregoeiro mediante decisão justificada, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de melhor preço definindo as demais colocações.

7.12. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, ou também poderá ocorrer a retirada do lance em outras fases do processo mediante solicitação expressa e justificada do proprietário ou responsável legal.

7.13. Será assegurado, ao final da fase de lance de cada item, conforme LC 123/06 - art. 44, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP,

entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.13.1. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

7.13.1.1. As ME ou EPP classificadas conforme esse item poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada mais bem classificada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que se ofertado menor preço será vencedora para o referido item, passando a análise dos documentos de habilitação.

7.13.1.2. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será classificado em favor da proposta que melhor ofertou o preço.

7.14. Desde que previsto a aplicação do benefício de compra prioritária no termo de referência e no preâmbulo deste edital, será cumprindo o disposto na Decreto Municipal nº 35/2022 após o período disposto no item 7.13, havendo empresas ME e EPP com sede local (sediadas no Município de Comodoro-MT) e regional (sediadas até 250 km do município, ou, integrante da microrregiões Mato-grossenses do alto Guaporé e Parecis), nesta ordem, será classificado o segundo colocado desde que o preço esteja dentro da **margem de 10% (dez por cento) do menor preço registrado.**

7.15. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;
- III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; (Decreto Federal nº 11.430/2023)
- IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- V- Se não houver desempate, será assegurado preferência, sucessivamente aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar pelo sistema eletrônico com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18. Não havendo novos lances e encerrada a negociação, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.19. O Pregoeiro solicitará no sistema que a licitante vencedora assine, **no prazo 02 (duas) horas**, a proposta final com o último lance ofertado ou negociado, contando a partir da assinatura o prazo de validade da proposta do item 6.2.2.

7.20. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.20.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e licitantes, de conhecimento de todos.

7.22. Após a fase de lances e ordenado a classificação, a Comissão de Licitação realizará consultas detalhadas sobre os licitantes que apresentaram as propostas de melhor preço.

I - Essas consultas serão feitas nos seguintes sistemas e cadastros oficiais:

- a) Site LICITANET

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

7.22. Se, durante essas consultas, **for verificado que a empresa detentora da melhor proposta está com sanção de impedimento de licitar e contratar**, aplicada por qualquer ente da federação (seja União, Estados, Distrito Federal ou qualquer Município), **ela será automaticamente desclassificada deste processo licitatório**, não sendo considerada apta à contratação.

7.23 Após todas as verificações necessárias a comissão de licitação passará para a análise dos documentos de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

Será solicitado para os vencedores de melhor valor os documentos habilitatórios que deveram ser apresentados entro do prazo de 2h.

a) Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos relacionados nos subitens abaixo no site/aplicativo da LICITANET, bem como vincular os referidos documentos no Pregão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

b) A validade dos documentos levada em consideração será o dia em que encerrar o prazo para apresentação dos documentos de habilitação.

c) Caso na conferência dos documentos a comissão observar a falta de qualquer documento, observará o caso concreto, e caso haja indicio de pré-existente na documentação, será aberto o prazo de 2h para que a empresa apresente a documentação, sendo que tal diligencia está de acordo com a Lei 14.133 artigo 64, bem como o Acórdão 1211/2021-TCU.

c.1) A não apresentação e/ou descumprimento do itens de habilitação, mesmo após diligência, implicará na **inabilitação do licitante**.

e) Somente serão aceitos os documentos de habilitação inseridos na plataforma.

f) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência prevista na alínea “c” e para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

g) Na análise dos documentos de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Documento de Identidade dos sócios da empresa;

a) serão considerados documentos de identidade:

(I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

(II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a CREA, do CRC, etc.;

(III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social;

(IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97

9.1.2. Documento de identidade do representante da empresa, junto da Procuração Pública ou Particular, caso a empresa seja representada por terceiro;

9.1.3. Documentação jurídica, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto e Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com efeito de DISPENSA DE ALVARÁ E LICENCIAMENTO.

9.1.3.1. Os documentos retro mencionados devem ser encaminhados com suas respectivas alterações ou a última consolidação, conforme arquivamento na Junta Comercial. Verificar na certidão simplificada, a não observação ensejará inabilitação da licitante.

9.1.9. As Cooperativas deverão apresentar conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de Maio de 2017:



9.1.9.1. Modelo de Gestão Operacional do serviço a ser executado de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 118 da Lei nº 14.133/2021, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

9.1.9.2. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.9.3. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

9.1.9.4. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.1.9.5. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.9.6. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.1.9.7. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

9.1.9.8. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I- Ata de fundação;

II- Estatuto social e alterações posteriores com a ata da assembleia que o aprovou;

III- Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, coma ata da assembleia que o aprovou; IV- Editais de convocação das três últimas assembleias gerais/extraordinárias;

V- Documentos de eleição dos atuais administradores/representantes, acompanhados da documentação de identidade com foto;

VI- Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHO

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

b) Prova de inscrição no cadastro **Estadual ou Municipal** ou **Alvará**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (no

Alvará, caso a data de validade não esteja inserida no referido documento, a empresa licitante deverá anexar documento que comprove a sua validade);

b.1) O MEI está desobrigado de apresentar o documento acima visto que já apresentado no item 9.1.3. “e”.

c) Prova de Regularidade Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, incluindo a Dívida Ativa, do domicílio ou sede da empresa licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos da Dívida Ativa) relativo ao domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação — CRS). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

g) Regularidade perante a justiça do trabalho, conforme literalidade do inc. V do art. 68, da lei n. 14.133/2021.

9.2.1. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, sendo esta última considerada aquela com existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.2.2. Caso as certidões sejam consolidadas, caberá à empresa licitante apresentar junto com a documentação de Habilitação a comprovação necessária, anexando Declaração do Órgão emitente ou a Legislação do domicílio tributário que trata do assunto.

9.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME e EPP – art. 43 da LC. 123/06, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3.1. Permanecendo vício na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a abertura dos envelopes de documentação das demais empresas obedecendo à ordem de classificação.

9.2.3.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos de



habilitação, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante.

9.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.3.1. Certidão negativa de Falência, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, constando ações movidas por e em desfavor da licitante (conforme o Tribunal).

9.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais para **comprovação da aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato;**

9.3.3 Comprovação da boa situação financeira da licitante mediante atendimento aos seguintes índices contábeis, todos iguais ou superiores a 1: I — Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II — Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); III — Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

9.3.4 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 em qualquer dos índices, será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.4 DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a entrega do objeto/serviço similar, pertinente ou compatíveis ao objeto desta Licitação. Na descrição deverão conter informações que permitem o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança, pertinência ou compatibilidade com o objeto licitado.

9.4.2 – O atestado deve possuir no mínimo de 40 (quarenta) veículos simultaneamente segurados, admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo, vedada a limitação de tempo ou de época da execução, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1 DOS OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- a) **Apresentação de Carta, Certidão ou Declaração expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando que a licitante encontra-se devidamente autorizada a operar no mercado segurador brasileiro, no ramo de seguros de veículos automotores, vigente na data da sessão pública.**

b) **DECLARAÇÃO** que a empresa tem pleno conhecimento que a entrega do produto será solicitado de forma **parcelada** e que entregará o item independente do quantitativo solicitado, sob pena cabíveis.

c) **DECLARAÇÃO** participante deverá apresentar a **Declaração Única para Fins de Habilitação**, conforme o modelo constante no **Anexo III** deste edital. A referida declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, em conformidade com o disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. A declaração abrangerá as seguintes informações:

I. **Inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme exigido pela legislação vigente;

II. **Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;

III. **Conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação**, conforme estabelecido no edital;

IV. **Cumprimento das exigências legais** relacionadas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, de acordo com a legislação específica;

V. **Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, no que tange às responsabilidades da empresa licitante;

VI. **Responsabilidade pelas transações realizadas** no sistema de licitação e o compromisso de que a proposta econômica cobre integralmente os custos trabalhistas, conforme assegurado pela Constituição Federal e legislação trabalhista vigente;

VII. **Veracidade das informações declaradas**, conforme o art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, e inexistência de fatos impeditivos para habilitação no certame, com o compromisso de declarar ocorrências posteriores;

VIII. **Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos**, bem como de qualquer trabalho para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

IX. **Inexistência de trabalho degradante ou forçado** na cadeia produtiva da empresa, em conformidade com os princípios constitucionais;



X. **Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social**, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

XI. **Inexistência de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão comprador**, ou parentes até o terceiro grau, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

XII. **Independência na elaboração da proposta**, sem qualquer comunicação com outros participantes do certame, conforme os princípios da transparência e da moralidade;

XIII. **Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa** por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com a Administração Pública.

9.5 DAS OBSERVAÇÕES GERAIS QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.5.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, ou conforme termos deste Edital.

9.5.2. Se o Pregoeiro entender necessário, poderá solicitar que as empresas classificadas e vencedoras na fase de lances enviem cópias autenticadas ou os originais dos documentos relativos à habilitação (fisicamente).

9.5.2.1. Em caso de solicitação, os documentos deverão ser enviados para o seguinte endereço: Rua das Acácias nº 1337-N Bairro: Jardim Mato Grosso, Comodoro-MT – 78.310-000, aos cuidados do Departamento de Licitações.

9.5.2.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, desde que devidamente justificado a sua realização.

9.5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos. Não será aceito documento anexado na plataforma em formato de foto e word (JPEG, JPG, PNG, DOC, DOCX).

9.5.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou cujas datas estejam rasuradas. **9.5.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,



com vistas ao saneamento do processo licitatório, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

9.5.6. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.5.7. Caso sejam apresentadas certidões sem a indicação expressa do prazo de validade, estas não serão aceitas se a data de sua **expedição for anterior a 30 (trinta) dias** da data da solicitação dos documentos de habilitação, exceto aquelas com prazo já determinado nos itens específicos deste edital.

9.5.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada.

9.5.9. Se a documentação de habilitação estiver incompleta e/ou incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10. DO JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que, obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.

10.2. Verificada a possível inexecuibilidade da proposta o Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade ou exigir que o licitante comprove documentalmente a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 1.100/2008-Plenário), concedendo prazo se for o caso, se não comprovado a exequibilidade será o licitante desclassificado do certame de forma fundamentada e passará ao exame da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

10.2.1 – Será exigida a comprovação de exequibilidade da proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação, na forma do item 8.2.6 do Termo de Referência.

10.3. Considerar-se-á inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.4. Se a proposta de menor preço for inexecuível/excessiva, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

10.5. Serão desclassificadas propostas que:

- I- Contiver quantitativo inferior ao total descrito no Anexo I – Termo de Referência;
- II- Contiverem vícios insanáveis;



- III- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- IV- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após fase de lances;
- V- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- VI- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VII- Que não estiver descrito a marca dos itens.

10.5.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

10.7. Nesta fase o Pregoeiro poderá convocar, ao seu critério, servidor técnico do Município de Comodoro para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação.

10.8. Sendo aceitável a proposta de menor preço por ITEM, será analisado a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.9. Se o arrematante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação da licitante classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda ao edital.

10.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, passando a fase recursal.

10.11. Poderá o Pregoeiro suspender a sessão a fim de melhor análise das documentações, designando data e horário para retorno e prosseguimento dos trabalhos, cabendo aos licitantes o devido acompanhamento e observância das informações emitidas via chat pelo Pregoeiro.

10.12. Superado a fase recursal o processo administrativo será encaminhado à autoridade superior para:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação

11 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame na plataforma da LICITANET, não sendo aceito por outro meio.



11.2. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3.1. Se a impugnação e/ou a decisão do Pregoeiro depender de parecer técnico-juridicocientífico-financeiro, será poderá ser prorrogado prazo desde que justificado.

11.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do art. 337-I do Código Penal Brasileiro.

12 DOS RECURSOS:

12.1. Dos atos praticados neste certame cabem:

I- Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II- Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do **prazo de 10 (dez) minutos** em campo próprio via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.



II- A intenção de recurso realizada no chat da plataforma não será aceita.

III- A apreciação dar-se-á em fase única.

IV- O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

V- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento. **VI-** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início ao término do prazo de apresentação das razões de recurso, podendo os prazos ser acompanhado pela plataforma da LICITANET.

VII- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4. O Pregoeiro indeferirá recursos intempestivos, propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6. A alegação de preço inexequível por parte das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

12.7. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na plataforma da LICITANET, não sendo aceito por outro meio.

12.8. Na elaboração das decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 DAS OBRIGAÇÕES

13.1. As obrigações da Fornecedora e Contrante/Gerenciador estão descritas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desse edital.



14 PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

14.1. Prazo de execução ou entrega está descrito no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desse edital.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado e Adjudicado o processo licitatório pela autoridade competente, o Município de Comodoro convocará a licitante vencedora para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao Registro sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

15.1.1. Fica facultado à Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 03 (três) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, sem prejuízo das multas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, dando publicidade dos atos e convocações futuras.

15.2. Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, a Empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados estabelecendo quantidades, prazo de entrega etc.

15.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência.

15.4. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 20/2023, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata não estiver mencionado.

15.5. Poderá ser realizado o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

15.6. Será vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.8. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, será realizada mediante Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria.



15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, a proposta do licitante, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação final da Ata.

15.10. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do resultado.

15.11. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços, sendo que os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento.

15.12. O preço/desconto registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.13. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, que não tenha participado do certame licitatório, observado os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III- prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

IV- as aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

V- o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.14. Caberá ao interessado oficial o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, para que este, observando as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.15. Caberá a fornecedora solicitar substituição de marca conforme condições do Decreto regulamentador.

15.16. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da Ata de Registro de Preços, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a fornecedora terá direito de receber os itens efetivamente fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.



15.17. Se a licitante vencedora se recusar a entregar o objeto licitado ou ocorrer alguma causa de cancelamento da ARP, as demais licitante serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo no prazo restante e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, caso queiram, sujeitando-se aos desistentes às penalidades estabelecidas neste Edital, sendo dado publicidade aos atos em diário oficial.

15.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.17 o Gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II- Adjudicar e celebrar a ARP/Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP/Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.20. A regra do item 15.19. Não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 15.18.

15.21. Será facultada à Contratante a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 15.17 ao 15.20.

15.22. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 DO CONTRATO

16.1. Homologado e Adjudicado o processo licitatório pela autoridade competente, o Município de Comodoro convocará a licitante vencedora para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.2. O prazo contratual será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei nº 14.133/2021

16.3. Será facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.3 a Contratante, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II- Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.6. A regra do item 16.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 16.4.

16.7. Será facultada à Contratante a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 16.3. ao 16.6.

16.8. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

16.9. Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.

16.10. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I- dispensa de licitação em razão de valor;

II- compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

16.11. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei nº 14.133/2021.

16.12. A assinatura da Nota de Empenho ou Contrato não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.



16.13. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da fornecedora (contratada) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

16.14. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a Fornecedora terá direito de receber os itens efetivamente fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

16.15. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.16. Os Contratos poderão ser alterados, na forma dos artigos 124 e ss. e extintos nos termos do art. 137 e ss. todos da Lei nº 14.133/2021.

16.17. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

16.18. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.19. A Contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato nos termos desse Edital, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

17 DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

17.2. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I- à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;



II- ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

17.3. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

17.4. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

17.5. Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I- reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, observando os índices (IPC-A para SERVIÇOS e PRODUTOS; IGP-M para aluguéis; INCC para obras e construção civil) ou outro que venha a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável.

II- repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

17.6. Decorrendo fatos imprevisíveis ou difícil previsão após o início da execução do contrato, poderá ocorrer o reequilíbrio contratual a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado.

17.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

17.7. É de responsabilidade exclusiva do solicitante, o fornecimento dos documentos comprobatórios para comprovação e solicitação da repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

17.8. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes. **17.9.** O bloqueio no fornecimento por razão de solicitação de repactuação e reequilíbrio sujeitará a Fornecedora às sanções legais (contratuais) e editais.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reequilíbrio de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista.

18 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Fornecedora registrada poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

18.1.1. A pedido da própria Fornecedora, quando:



a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

18.1.2. Por iniciativa do Município de Comodoro, quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

g) Não obter êxito nas negociações.

h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Na hipótese prevista no item “h” do 18.1.2., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Comodoro fará o devido apostilamento/aditivo/termo na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

19 DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



- I-** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II-** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III-** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV-** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V-** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI-** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII-** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII-** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX-** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I-** supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- II-** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III-** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV-** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V-** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações



atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

19.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 19.2. observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

19.3. Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais 19.4. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.5. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização.

19.7. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;



III- execução da garantia contratual para:

- a)** ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b)** pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; **c)** pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d)** exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19.7.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 19.7. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

19.7.2. Na hipótese do inciso II do item 19.7. o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal competente, conforme o caso.

19.8. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

19.9. No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

19.10. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

20 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

20.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa.

20.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Pregoeiro.



20.5. Na decisão da Autoridade Competente ao final da fase recursal, do item 10.15 deste Edital, deverá observar:

- I-** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- II-** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- III-** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato, da Ata de Registro de Preços (ARP) ou de termo equivalente, desde que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato, da ARP ou de termo equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato, da ARP ou de termo equivalente;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não sanear vícios e inconsistências da documentação apresentada, nos prazos solicitados pela Administração;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
- VI** - não celebrar o contrato, a ARP ou termo equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento ou a frustração do certame ou da execução contratual sem motivo justificado, incluindo a solicitação de cancelamento de lance sem a devida justificativa que prejudique a celeridade do processo;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, da ARP ou de termo equivalente;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, da ARP ou de termo equivalente;



- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XIII** - apresentar lances ou propostas manifestamente inexequíveis que configurem conduta temerária ou dolosa, causando prejuízo ao processo licitatório.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 32/2025:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A sanção de advertência (inciso I do item 21.2) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade de multa.

21.5. A sanção de multa (inciso II do item 21.2) será aplicada de acordo com a natureza da infração, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 32/2025:

- I** - Multa Moratória: Aplicada sempre que o licitante ou contratado der causa a atraso injustificado na execução do contrato, da ARP ou termo equivalente, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente:



a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o período anterior, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença.

II - Multa Compensatória: Aplicada quando configurada qualquer das infrações administrativas elencadas no item 21.1, com exceção daquelas que ensejam multa moratória, e nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções sobre o valor do item ou do contrato/ARP, ou sobre a parte inadimplida, conforme o caso e a infração:

a) De 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento);

b) De 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento);

c) De 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento).

21.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar (inciso III do item 21.2) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Comodoro/MT pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Esta sanção acarreta o cancelamento de eventual ARP celebrada e a rescisão do instrumento contratual que a originou.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (inciso IV do item 21.2) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII e XIII do item 21.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Esta sanção acarreta a rescisão do instrumento contratual e o cancelamento de eventuais ARPs celebradas. A sanção será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal, no âmbito da Administração Direta, ou da autoridade máxima da entidade, na Administração Indireta.

21.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa (inciso II).

21.9. A multa aplicada, somados os valores de eventual indenização, será executada mediante, alternativamente:



- I - quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
- II - desconto no valor das parcelas devidas à contratada e/ou detentora da ARP, inclusive em contratos e/ou ARPs diversos do que originou a sanção;
- III - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver ou se ainda não tiver sido liberada;
- IV - processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

21.10. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.11. Independentemente das sanções administrativas referidas, a Fornecedoradora estará sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao Município de Comodoro.

21.12. Será instaurado Processo Administrativo Sancionador para apuração das infrações cometidas, assegurando-se ao licitante ou contratado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 32/2025. O licitante ou contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de sua defesa administrativa, contados da data da citação.

21.13. Nos casos de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, admite-se a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

21.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão consideradas separadamente quando houver multiplicidade, fluindo o prazo aplicado a partir da data de publicação de cada sanção.

22 DO PAGAMENTO



22.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Comodoro pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos/serviços fornecidos.

22.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

22.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo estipulado no Termo de Referência – Anexo I. 23.3.1. A nota fiscal deverá conter no verso os atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado, indicando, inclusive, no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal. 23.4. Entregues os produtos, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos: 23.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 23.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

22.4.3. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou positiva com efeito negativa;

23.4.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, inclusive dívida ativa, do domicílio sede da licitante vencedora.

22.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

22.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

22.7. Declaração de pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para fins de não retenção do IR – imposto de renda nos pagamentos da Administração Pública. A não apresentação da declaração não inabilita o licitante vez que sua finalidade é tão somente de comprovação do enquadramento junto ao Simples Nacional para a retenção ou não quando do pagamento realizado pela contratação.

23 DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) mediante Portaria, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos produtos, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo



atendimento às cláusulas contratuais, além das atribuições insculpidas no Decreto Municipal nº 045/2023.

23.2. O Contratante/Gerenciador deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos/serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da entrega do produto à qualidade exigida.

23.3. A execução do contrato/ARP/termo deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação aos produtos solicitados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente edital, do contrato e a satisfação do público usuário.

23.4. O fiscal/gestor do contrato/ARP/termo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

23.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do contrato.

23.6. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Fornecedora, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

23.7. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

23.8. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045/2023.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, dando ciência a todos os termos e obrigações do presente edital com a participação no certame, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município

não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Comodoro.

24.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo, nos termos dos princípios do processo licitatório dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. 25.6. A ata será disponibilizada na internet (plataforma) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

24.7. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, LC 16/2016, 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal e demais leis e regulamentos vinculativos.

24.8. A empresa Contratada ficará obrigada a manter a documentação de habilitação e qualificação exigidas neste edital durante todo o período de vigência do contrato.

24.9 A publicidade de todos os atos do presente contrato ocorrerá no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Comodoro e no diário oficial dos Municípios e do Estado.

24.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro

25.11. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO III – Modelo de Declaração única

ANEXO IV – Modelo de Ciência entrega Parcelada

ANEXO V – Minuta da ARP

Comodoro- MT, 21 de outubro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMODORO
ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES
e **CONTRATOS**
COMODORO - MT

Dyego Henrique Rocha de Oliveira
Secretario de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico — Menor Preço Global — Lote Único

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Decreto Municipal nº 05/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para os veículos integrantes da frota oficial do Município de Comodoro-MT, incluindo cobertura de casco compreensiva, Responsabilidade Civil Facultativa — Veículos (RCF-V) para danos materiais e corporais a terceiros, Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) quando aplicável, e assistência 24 horas em todo o território nacional, com guincho sem limite de quilometragem, pelo prazo de 12 meses.

1.1. Informações gerais da contratação

1.1.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3. A apólice de seguro de frota é emitida pela seguradora de forma coletiva, com aplicação de critérios de mutualismo à carteira como um todo, sendo a fragmentação em lotes individuais ou por categoria de veículo prejudicial à formação do preço e à gestão contratual. A contratação de uma única seguradora para toda a frota assegura uniformidade de condições, prazos de atendimento e rede credenciada para todos os veículos do Município, em favor da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos.

1.1.4. A frota a ser segurada é composta por 133 veículos e bens atualmente em operação, relacionados nos itens 1 a 133 da tabela do item 1.2.1, e por 23 veículos novos zero-quilômetro a serem incorporados ao patrimônio municipal durante a vigência da apólice, relacionados nos itens 134 a 156 da mesma tabela, decorrentes do Termo de Referência para aquisição de veículos assinado em 27 de maio de 2026 pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento. A cobertura dos itens 134 a 156 terá início mediante endosso de inclusão, na forma do item 4.7.14.3 deste Termo de Referência.

1.2. Relação de veículos

1.2.1. A frota a ser segurada está descrita na tabela a seguir:

Item	Placa	Chassi / nº de série	Marca/Modelo e versão	Ano	Cobertura de casco	Meses	Prêmio mensal (R\$)	Prêmio do período (R\$)
1	QCS-9C12	9BD341A5XJY551483	Fiat Mobi Like 1.0 Flex	2018	100% FIPE	12	67,58	810,96
2	RAX-3J2	9BD281B22NYW	Fiat Strada Endurance	202	100% FIPE	12	77,24	926,88



	6	61897	CD 1.4 Flex	1/2 022				
3	OAS-9B8 4	9BD15822AC663 8689	Fiat Uno Mille Celebration Economy 1.0 4P	201 2	100% FIPE	12	67,58	810,96
4	QBH-8F5 2	9BD195A4ZG076 2777	Fiat Uno Attractive 1.0 Fire Flex	201 6	100% FIPE	12	67,58	810,96
5	RAY-6G4 1	9BG148MK0NC4 42836	Chevrolet S10 LTZ 2.8 Turbo Diesel 4x4 CD AT	202 2	100% FIPE	12	106,0 8	1.272,9 6
6	RRM-9H 42	9BG148PK0PC40 2340	Chevrolet S10 High Country 2.8 Turbo Diesel 4x4 CD AT	202 2	100% FIPE	12	106,0 8	1.272,9 6
7	QCV-2B0 5	98822617CLKD2 9361	Fiat Toro Volcano 2.0 Turbo Diesel 4x4 AT9	202 0	100% FIPE	12	106,0 8	1.272,9 6
8	QCS-922 2	9BD341A5XJY55 0897	Fiat Mobi Like 1.0 Flex	201 8	100% FIPE	12	67,58	810,96
9	SPY-9J3 8	9VCFF4HYVSA8 08430	Fiat Titano Volcano 2.2 Turbo Diesel 4x4 AT	202 4	100% FIPE	12	106,0 8	1.272,9 6
10	QCN-9D 81	9BD195A4ZL088 1205	Fiat Uno Attractive 1.0 Fire Flex	201 9	100% FIPE	12	67,58	810,96
11	QCL-994 0	9BD195A4ZL087 6255	Fiat Uno Attractive 1.0 Fire Flex	201 9	100% FIPE	12	67,58	810,96
12	QCN-9D 01	9882261N5LKD0 5646	Fiat Toro Endurance 2.0 Turbo Diesel 4x4 AT	201 9	100% FIPE	12	106,0 8	1.272,9 6
13	QCL-8J4 1	9882261N5LKD0 5744	Fiat Toro Endurance 2.0 Turbo Diesel 4x4 AT	201 9	100% FIPE	12	106,0 8	1.272,9 6
14	QCV-4E0 4	98822617CLKD2 9071	Fiat Toro Volcano 2.0 Turbo Diesel 4x4 AT9	202 0	100% FIPE	12	106,0 8	1.272,9 6
15	SPY-9A8 8	9VCFF4HYVSA8 09726	Fiat Titano Volcano 2.2 Turbo Diesel 4x4 AT	202 4	100% FIPE	12	106,0 8	1.272,9 6
16	SQL-4C5 2	9BGJC7520TB16 8362	Chevrolet Spin LTZ 1.8 Flex AT	202 6	100% FIPE	12	95,24	1.142,8 8
17	QBQ-513 8	8AC906133GE10 9820	Mercedes-Benz Sprinter 415 Chassi 2.2 CDI — ambulância	201 6	110% FIPE + R\$ 70.000 (mod.)	12	236,8 7	2.842,4 4
18	QBW-2I3 1	8AC906633HE12 6491	Mercedes-Benz Sprinter 415 Furgão Curto T.B. 2.2 CDI — ambulância	201 7	110% FIPE + R\$ 70.000 (mod.)	12	236,8 7	2.842,4 4
19	PRQ-923 6	9BD5781FFKY27 8189	Fiat Strada Working Hard 1.4 Fire Flex CS — ambulância	201 8	110% FIPE + R\$ 58.000 (mod.)	12	236,8 7	2.842,4 4
20	RAX-0D5 7	8AC907641NE20 3818	Mercedes-Benz Sprinter 416 Furgão CDI —	202 1	110% FIPE + R\$	12	236,8 7	2.842,4 4



			ambulância Maia		70.000 (mod.)			
21	RAU-2I5 2	9BD281A22NYW 69111	Fiat Strada Endurance 1.4 Flex CS — ambulância Maia	202 1	110% FIPE + R\$ 58.000 (mod.)	12	236,8 7	2.842,4 4
22	RAY-4D7 5	93PBA1U3EMS5 02466	Marcopolo Volare Cinco Executivo Diesel E5 — acessibilidade	202 1	110% FIPE + R\$ 35.250 (mod.)	12	308,9 7	3.707,6 4
23	SCT-0D2 3	8AC907843NE21 7459	Mercedes-Benz Sprinter 416 K42A UP6 / 16 lugares — acessibilidade	202 2	110% FIPE + R\$ 35.250 (mod.)	12	236,8 7	2.842,4 4
24	RRT-4E0 6	9BD281A2DNYX 40919	Fiat Strada Endurance 1.4 Flex CS — ambulância Maia	202 2	110% FIPE + R\$ 58.000 (mod.)	12	236,8 7	2.842,4 4
25	RRT-4E1 6	9BD281A2DPYX9 4648	Fiat Strada Endurance 1.4 Flex CS — ambulância Maia	202 2	110% FIPE + R\$ 58.000 (mod.)	12	236,8 7	2.842,4 4
26	SPZ-0F0 7	8AJDA8CB7S606 4254	Toyota Hilux Chassi/Cabine Simples 2.8 Diesel 4x4 MT — ambulância	202 4	110% FIPE + R\$ 58.000 (mod.)	12	236,8 7	2.842,4 4
27	TFI-6H16	9BGJC7520TB13 4462	Chevrolet Spin LTZ 1.8 Flex AT	202 5	100% FIPE	12	95,24	1.142,8 8
28	SQL-4C4 2	9BGJC7520TB18 3830	Chevrolet Spin LTZ 1.8 Flex AT	202 6	100% FIPE	12	95,24	1.142,8 8
29	QCV-097 1	9BD5781FFLY38 0087	Fiat Strada Working Hard 1.4 Fire Flex CS — ambulância Marimar	201 9	110% FIPE + R\$ 58.000 (mod.)	12	236,8 7	2.842,4 4
30	OBB-712 8	9C2KD0560CR50 7282	Honda NXR 150 Bros KS Mix/Flex	201 2	100% FIPE	12	95,99	1.151,8 8
31	QBE-160 2	9BD57834UGB11 0081	Fiat Strada Working 1.4 Flex CD	201 6	100% FIPE	12	77,24	926,88
32	OAY-913 7	9C2KD0560CR50 4033	Honda NXR 150 Bros KS Mix/Flex	201 1	100% FIPE	12	95,99	1.151,8 8
33	NUF-989 1	9C2KD0560CR50 5966	Honda NXR 150 Bros KS Mix/Flex	201 1	100% FIPE	12	95,99	1.151,8 8
34	RRW-0H 76	9882261RPPKE8 7490	Fiat Toro Freedom 2.0 Turbo Diesel 4x4 AT9	202 2	100% FIPE	12	106,0 8	1.272,9 6
35	RAR-9A4 5	8AJFA8CBXL201 1307	Toyota Hilux CS 2.8 Turbo Diesel 4x4 MT — ambulância Maia	202 0	110% FIPE + R\$ 58.000 (mod.)	12	236,8 7	2.842,4 4



36	SBX-1C4 8	8AC907643NE21 0427	Mercedes-Benz Sprinter 416 Van T.A. Longo — ambulância Maia	202 2	110% FIPE + R\$ 70.000 (mod.)	12	236,8 7	2.842,4 4
37	RAX-3G8 6	9BD281B22NYW 61856	Fiat Strada Endurance CD 1.4 Flex	202 1/2 022	100% FIPE	12	77,24	926,88
38	OBL-3A8 2	9BD15822AD684 4607	Fiat Uno Mille Fire Economy 1.0 Flex	201 3	100% FIPE	12	67,58	810,96
39	BEL-327 9	9BWKB05U7BP0 28764	Volkswagen Saveiro 1.6 CS Flex	201 0	100% FIPE	12	77,24	926,88
40	SPU-9E3 3	9BD281BLUSYG 90950	Fiat Strada Volcano 1.3 Flex CD CVT	202 5	100% FIPE	12	77,24	926,88
41	RAQ-0C1 7	9BD281A22MYV6 6112	Fiat Strada Endurance 1.4 Flex CS	202 0	100% FIPE	12	77,24	926,88
42	OAY-168 5	93XJNKB8TDCD 71118	Mitsubishi L200 Triton GLS 3.2 4x4 CD Diesel MT	201 3	100% FIPE	12	106,0 8	1.272,9 6
43	NJM-390 7	93ZC68B0188405 599	Iveco Daily 70C16 Chassi Diesel	200 8	100% FIPE	12	104,6 8	1.256,1 6
44	SPT-2J3 9	9BD281AKHSYG 20130	Fiat Strada Freedom 1.3 Flex CS / Cabine Plus	202 5	100% FIPE	12	77,24	926,88
45	RRL-7H3 8	9BD281B8ANYX0 7424	Fiat Strada Ranch 1.3 Flex CD CVT	202 2	100% FIPE	12	77,24	926,88
46	RRW-0A 30	9BD281B9JPYY2 7531	Fiat Strada Freedom 1.3 Flex CD	202 2/2 023	100% FIPE	12	77,24	926,88
47	SPU-9B0 5	9BD281BKHSYG 19096	Fiat Strada Freedom 1.3 Flex CD	202 4/2 025	100% FIPE	12	77,24	926,88
48	SQJ-0G2 5	9BD358AFBTYR4 0732	Fiat Argo Drive 1.3 Flex AT	202 6	100% FIPE	12	80,89	970,68
49	QCW-04 35	9BD195B4NK083 9859	Fiat Uno Drive 1.0 Flex	201 8/2 019	100% FIPE	12	67,58	810,96
50	QBP-242 0	9BWKB45U9GP0 78466	Volkswagen Saveiro Trendline 1.6 Flex CS MT	201 5	100% FIPE	12	77,24	926,88
51	RAP-1E4 1	9BD281A22MYV8 4387	Fiat Strada Endurance 1.4 Flex CS	202 1	100% FIPE	12	77,24	926,88
52	SPI-7F98	8AJDA8CB4R606 0544	Toyota Hilux CS 2.8 Turbo Diesel 4x4 MT	202 4	100% FIPE	12	106,0 8	1.272,9 6
53	QBP-968 5	9C2JC4110FR30 1535	Honda CG 125 Fan / Fan KS	201 5	100% FIPE	12	95,99	1.151,8 8
54	NPO-168 4	9BM693388EB94 6290	Mercedes-Benz Atron 2729K 6x4	201 4	100% FIPE + R\$	12	308,9 7	3.707,6 4



					44.700 (implem.)			
55	RRM-7A 57	953658264PR012 486	Volkswagen 26.280 E Constellation 6x4	202 3	100% FIPE + R\$ 63.300 (implem.)	12	308,9 7	3.707,6 4
56	RRV-8C9 6	93ZA01BDZN894 9842	Iveco Tector 11-190 4x2 Diesel	202 2	100% FIPE	12	308,9 7	3.707,6 4
57	QCO-9I7 0	9C2KD1000JR10 6881	Honda NXR 160 Bros	201 8	100% FIPE	12	95,99	1.151,8 8
58	QCL-992 0	8ANBD33B4KL01 5353	Nissan Frontier S 2.3 Turbo Diesel CD 4x4 MT	201 9	100% FIPE	12	106,0 8	1.272,9 6
59	RRQ-9J6 8	9BG148MK0PC4 16206	Chevrolet S10 LTZ 2.8 Turbo Diesel 4x4 CD AT	202 2/2 023	100% FIPE	12	106,0 8	1.272,9 6
60	QBX-149 9	93XLNKB8THCG 29790	Mitsubishi L200 Triton GL 3.2 4x4 CD Diesel MT	201 6/2 017	100% FIPE	12	106,0 8	1.272,9 6
61	TVK-0I11	93XCJLC2TTCS0 4851	Mitsubishi Triton GL 2.4 Diesel 4x4 MT	202 5/2 026	Valor Determinad o — R\$ 269.900,00	12	106,0 8	1.272,9 6
62	RAZ-9D6 2	9BD281B4CNYX 26230	Fiat Strada Volcano 1.3 Flex CD MT	202 2	100% FIPE	12	77,24	926,88
63	JZR-489 7	9C2JC30103R22 1237	Honda CG 125 Titan KS	200 3	100% FIPE	12	95,99	1.151,8 8
64	NJN-249 3	9C2JC4110AR60 0688	Honda CG 125 Fan / Fan KS	201 0	100% FIPE	12	95,99	1.151,8 8
65	NPL-440 1	9BM688272AB73 0209	Mercedes-Benz/ Marcopolo Vicino Escolar	201 1	Valor Determinad o — R\$ 120.165,00	12	308,9 7	3.707,6 4
66	NPL-441 1	9BM688272AB73 0406	Mercedes-Benz/ Marcopolo Vicino Escolar	201 1	Valor Determinad o — R\$ 120.165,00	12	308,9 7	3.707,6 4
67	NPL-694 1	9BM688272AB73 4076	Mercedes-Benz/ Marcopolo Vicino Escolar	201 1	Valor Determinad o — R\$ 120.165,00	12	308,9 7	3.707,6 4
68	NPL-695 1	9BM688272AB73 2932	Mercedes-Benz/ Marcopolo Vicino Escolar	201 1	Valor Determinad o — R\$ 120.165,00	12	308,9 7	3.707,6 4
69	NUG-139 7	9BM688272AB70 5851	Mercedes-Benz/ Marcopolo Vicino Escolar	201 0	Valor Determinad o — R\$ 120.165,00	12	308,9 7	3.707,6 4



70	OBF-733 2	93ZL68C01D844 6452	Iveco CityClass C70-17 Escolar	201 3	100% FIPE	12	308,9 7	3.707,6 4
71	OBC-312 2	9532E82W3DR31 1509	VW 15.190 EOD E.HD ORE	201 3	Valor Determinad o — R\$ 153.494,00	12	308,9 7	3.707,6 4
72	OBC-322 2	9532E82W1DR31 3534	VW 15.190 EOD E.HD ORE	201 3	Valor Determinad o — R\$ 153.494,00	12	308,9 7	3.707,6 4
73	OAY-038 8	9532E82W2DR33 0634	VW 15.190 EOD E.HD ORE	201 3	Valor Determinad o — R\$ 153.494,00	12	308,9 7	3.707,6 4
74	OBF-738 2	93PB58M1MDC0 44702	Marcopolo Volare Escolar V8L 4x4 Diesel E5	201 3	100% FIPE	12	308,9 7	3.707,6 4
75	NUA-236 4	9532882W3BR15 7324	VW 15.190 EOD E.HD ORE	201 1	Valor Determinad o — R\$ 138.917,00	12	308,9 7	3.707,6 4
76	QBB-587 0	9532E82W1ER43 0340	VW 15.190 EOD E.HD ORE	201 3	Valor Determinad o — R\$ 167.128,00	12	308,9 7	3.707,6 4
77	RRN-9F8 2	93PB58M10NC06 8190	Marcopolo Volare Escolar V8L 4x4 Diesel E5	—	100% FIPE	12	308,9 7	3.707,6 4
78	RRN-9F7 2	93PB58M10NC06 8058	Marcopolo Volare Escolar V8L 4x4 Diesel E5	—	100% FIPE	12	308,9 7	3.707,6 4
79	RRR-1G 75	93PB84S36PC06 9925	Marcopolo Volare W-L ON / Escolar W-L	202 2/2 023	100% FIPE	12	308,9 7	3.707,6 4
80	RRV-2C1 9	93PB54M32PC07 0156	Marcopolo Volare Escolar V8L Curto	202 2/2 023	100% FIPE	12	308,9 7	3.707,6 4
81	RRV-2B9 9	93PB54M32PC07 0122	Marcopolo Volare Escolar V8L Curto	202 2/2 023	100% FIPE	12	308,9 7	3.707,6 4
82	RRV-2B7 9	93PB54M32PC07 0130	Marcopolo Volare Escolar V8L Curto	202 2/2 023	100% FIPE	12	308,9 7	3.707,6 4
83	RRV-9D7 0	93PB54M32PC07 0166	Marcopolo Volare Attack 8 Curto Rural	202 2	100% FIPE	12	308,9 7	3.707,6 4
84	RRO-2B7 3	9532E82W3PR00 5642	VW/Neobus 15.190 ESC	—	Valor Determinad o — R\$ 277.798,00	12	308,9 7	3.707,6 4



85	RRO-2J6 2	9532E82WXPR01 1972	VW/Neobus 15.190 ESC	—	Valor Determinad o — R\$ 277.798,00	12	308,9 7	3.707,6 4
86	SQF-3A6 3	953AD5TF6TR02 4837	VW/Neobus 8.180E EO — ORE 1	202 5/2 026	Valor Determinad o — R\$ 436.266,80	12	308,9 7	3.707,6 4
87	SQB-0E7 7	953AD5TF3TR00 8322	VW/Neobus 8.180E EO — ORE 1	202 5/2 026	Valor Determinad o — R\$ 436.266,80	12	308,9 7	3.707,6 4
88	SPN-3E3 2	93ZK61BDZS870 4239	Iveco/Bus 10-190E EO	202 5	Valor Determinad o — R\$ 469.499,00	12	308,9 7	3.707,6 4
89	SPM-5B8 1	953AD5TF8RR07 2574	VW/Neobus 8.180E EO	202 4	Valor Determinad o — R\$ 321.415,00	12	308,9 7	3.707,6 4
90	SPJ-1B2 8	953AD6TF5SR00 9590	VW/Neobus 11.180E EO	202 4/2 025	Valor Determinad o — R\$ 350.100,00	12	308,9 7	3.707,6 4
91	SPJ-1A9 8	953AD6TF5SR00 9623	VW/Neobus 11.180E EO	202 4/2 025	Valor Determinad o — R\$ 350.100,00	12	308,9 7	3.707,6 4
92	SPM-5J0 1	953AD6TF1RR06 8307	VW/Neobus 11.180E EO	202 4	Valor Determinad o — R\$ 330.290,00	12	308,9 7	3.707,6 4
93	SPM-4G 71	953AD5TF4RR07 3155	VW/Neobus 8.180E EO	202 4	Valor Determinad o — R\$ 321.415,00	12	308,9 7	3.707,6 4
94	SQH-4B5 2	93ZK61BDZT871 7656	Iveco/Bus 10-190E-B / EO	202 5/2 026	Valor Determinad o — R\$ 469.499,00	12	308,9 7	3.707,6 4
95	SQH-3I1 2	93ZK61BDZT871 7712	Iveco/Bus 10-190E-B / EO	202 5/2 026	Valor Determinad o — R\$ 469.499,00	12	308,9 7	3.707,6 4
96	RAR-8I2 0	9BG148MK0NC4 19129	Chevrolet S10 LTZ 2.8 Turbo Diesel 4x4 CD AT	202 2	100% FIPE	12	106,0 8	1.272,9 6
97	SCE-4A1 4	8AC907843NE21 9465	Mercedes-Benz Sprinter 416 K42A / 16 lugares — acessibilidade	202 2	110% FIPE + R\$ 35.250 (mod.)	12	236,8 7	2.842,4 4



98	RRP-8I2 2	9BD281B4GPYY 17214	Fiat Strada Volcano CD 1.3 AT Flex	202 2/2 023	100% FIPE	12	77,24	926,88
99	RRP-8I4 2	9BD281B4GPYY 17240	Fiat Strada Volcano CD 1.3 AT Flex	202 2	100% FIPE	12	77,24	926,88
10 0	RRP-8I6 2	9BD281B4GPYY 17250	Fiat Strada Volcano CD 1.3 AT Flex	202 2	100% FIPE	12	77,24	926,88
10 1	RRP-8E0 2	9BD281B4GPYY 17270	Fiat Strada Volcano CD 1.3 AT Flex	202 2	100% FIPE	12	77,24	926,88
10 2	RRJ-5A7 6	9BM979076MB21 8152	Mercedes-Benz Accelo 1016/37	202 2	100% FIPE	12	308,9 7	3.707,6 4
10 3	BCI-2423	9BM693386XB21 1991	Mercedes-Benz 2423K 6x4 / 3 eixos	200 3	100% FIPE + R\$ 44.700 (implem.)	12	308,9 7	3.707,6 4
10 4	CLK-6D9 8	9BW7J82446R62 7613	Volkswagen 19.320 E Constellation Titan Tractor	200 6	100% FIPE	12	308,9 7	3.707,6 4
10 5	NPN-924 7	9BFYCEHV2ABB 44820	Ford Cargo 2422E	200 9	100% FIPE + R\$ 44.700 (implem.)	12	308,9 7	3.707,6 4
10 6	NPN-926 7	9BFYCEHV0ABB 44816	Ford Cargo 2422E	200 9	100% FIPE + R\$ 44.700 (implem.)	12	308,9 7	3.707,6 4
10 7	EGK-173 6	9BVAG20C2CE79 2820	Volvo FH 460 6x2T	201 2	100% FIPE	12	308,9 7	3.707,6 4
10 8	FUV-031 8	98J107133E1000 474	SR/Rodolinea SR CA 3E — semirreboque	201 4	Valor Determinad o — R\$ 69.000,00	12	95,99	1.151,8 8
10 9	FNS-5F6 7	9535H5TB9KR91 3956	Volkswagen Delivery 9.170 DRC 4x2	201 9	100% FIPE	12	308,9 7	3.707,6 4
11 0	SCV-7G8 4	93ZE12NMZP895 7086	Iveco Tector 260E30 6x4	202 2	100% FIPE + R\$ 59.600 (implem.)	12	308,9 7	3.707,6 4
11 1	JJD-7475	9BM344058KB84 6103	Mercedes-Benz OF 1114 — ônibus alojamento	198 9	Valor Determinad o — R\$ 50.000,00	12	308,9 7	3.707,6 4
11 2	JZN-567 0	9BFXT77M2NDB 67296	Ford F-14000 2P Diesel — espargidor	199 2	100% FIPE + R\$ 81.500 (implem.)	12	437,7 1	5.252,5 2
11 3	CEW-518 7	9BM682183SB06 7911	Mercedes-Benz 1714K 4x2, OM366 136 cv —	199 5	100% FIPE + R\$	12	437,7 1	5.252,5 2



			coletor		102.000 (implem.)			
11 4	JYJ-0945	8AG244NETTA11 5228	Chevrolet C-20 Custom STD 4.1	199 6	100% FIPE	12	106,0 8	1.272,9 6
11 5	JZI-3542	9C2JD17101R01 2663	Honda XLR 125	200 1	100% FIPE	12	95,99	1.151,8 8
11 6	KAC-9D6 0	93XJNK3402C11 6136	Mitsubishi L200 GL 2.5 4x4 CD Diesel	200 2	100% FIPE	12	106,0 8	1.272,9 6
11 7	JZW-580 8	9BGST80N03B16 1865	Chevrolet Corsa Pick-up STD 1.6 MPFI gasolina	200 3	100% FIPE	12	77,24	926,88
11 8	KET-739 1	9BWVR82TX3R3 01320	Volkswagen 17.310 4x2 — caminhão-pipa	200 3	100% FIPE + R\$ 70.300 (implem.)	12	437,7 1	5.252,5 2
11 9	MSD-279 4	9BVASG0A78E74 0850	Volvo FH 400 4x2T	200 8	100% FIPE	12	308,9 7	3.707,6 4
12 0	NJT-2E9 6	9BD15822AB647 3958	Fiat Uno Mille Fire Economy 1.0 Flex	201 0	100% FIPE	12	67,58	810,96
12 1	NUE-6C3 0	8AJFZ29G5A611 7601	Toyota Hilux SRV 3.0 D-4D CD 4x4 MT	201 0	100% FIPE	12	106,0 8	1.272,9 6
12 2	OBH-986 2	9532E82W4DR31 4256	VW 15.190 EOD	201 2	Valor Determinad o — R\$ 153.494,00	12	308,9 7	3.707,6 4
12 3	QBG-702 6	953658241JR806 478	Volkswagen 17.280 CRM 4x2 — coletor/compactador	201 7	100% FIPE + R\$ 102.000 (implem.)	12	437,7 1	5.252,5 2
12 4	RAX-3G9 3	9BD281B22NYW 61894	Fiat Strada Endurance CD 1.4 Flex	202 1	100% FIPE	12	77,24	926,88
12 5	RRL-6A6 8	9BD281A3CNYX 34627	Fiat Strada Freedom 1.3 Flex CS / Cabine Plus	202 2	100% FIPE	12	77,24	926,88
12 6	SDB-2J4 4	93ZE12NMZP895 8265	Iveco Tector 260E30 6x4 — caminhão-pipa	202 2	100% FIPE + R\$ 93.800 (implem.)	12	437,7 1	5.252,5 2
12 7	RRP-9D6 4	93ZA085DZP895 3324	Iveco Tector 9-190 — Munck	202 3	100% FIPE + R\$ 240.100 (implem.)	12	437,7 1	5.252,5 2
12 8	RWX-1H 78	93ZA01LF0P8955 458	Iveco Tector 150E21 4x2 — coletor	202 3	100% FIPE + R\$ 144.500 (implem.)	12	437,7 1	5.252,5 2
12 9	—	K150042024014- 8	KRD K-150 — betoneira/autoconcreteir a	202 4	Valor Determinad o — R\$ 320.000,00	12	539,4 6	6.473,5 2



130	OAQ-9A43	8AJYY59G1E6520428	Toyota Hilux SW4 SRV 3.0 D-4D 4x4 AT	2014	100% FIPE	12	106,08	1.272,96
131	SPY-6E55	8AJKA3CD2S3147278	Toyota Hilux SR 2.8 Turbo Diesel CD 4x4 AT	2025	100% FIPE	12	106,08	1.272,96
132	SQC-8D34	9539K8TJ1TR201986	Volkswagen Meteor 29.530 6x4	2026	100% FIPE	12	104,68	1.256,16
133	SQF-2D77	97VTBA203T1008853	SR/Truckvan BA 3EJ — semirreboque basculante 3 eixos	2025/2026	Valor Determinado — R\$ 214.900,00	12	95,99	1.151,88
134	A individualizar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x2, diesel ≥ 2.0L, ≥ 170cv, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	2025/2026	100% FIPE	8	106,08	848,64
135	A individualizar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x2, diesel ≥ 2.0L, ≥ 170cv, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	2025/2026	100% FIPE	8	106,08	848,64
136	A individualizar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x2, diesel ≥ 2.0L, ≥ 170cv, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	2025/2026	100% FIPE	8	106,08	848,64
137	A individualizar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x2, diesel ≥ 2.0L, ≥ 170cv, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	2025/2026	100% FIPE	8	106,08	848,64
138	A individualizar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x2, diesel ≥ 2.0L, ≥ 170cv, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	2025/2026	100% FIPE	8	106,08	848,64
139	A individualizar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x2, diesel ≥ 2.0L, ≥ 170cv, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	2025/2026	100% FIPE	8	106,08	848,64
140	A individualizar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x2, diesel ≥ 2.0L, ≥ 170cv, automática — zero-quilômetro (aquisição via	2025/2026	100% FIPE	8	106,08	848,64



			ARP)					
14 1	A individual izar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x2, diesel ≥ 2.0L, ≥ 170cv, automática — zero- quilômetro (aquisição via ARP)	202 5/2 026	100% FIPE	8	106,0 8	848,64
14 2	A individual izar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x2, diesel ≥ 2.0L, ≥ 170cv, automática — zero- quilômetro (aquisição via ARP)	202 5/2 026	100% FIPE	8	106,0 8	848,64
14 3	A individual izar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x4 sob demanda, diesel ≥ 2.0L, ≥ 170cv, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	202 5/2 026	100% FIPE	8	106,0 8	848,64
14 4	A individual izar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x4 sob demanda, diesel ≥ 2.0L, ≥ 170cv, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	202 5/2 026	100% FIPE	8	106,0 8	848,64
14 5	A individual izar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x4 sob demanda, diesel ≥ 2.0L, ≥ 170cv, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	202 5/2 026	100% FIPE	8	106,0 8	848,64
14 6	A individual izar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x4 sob demanda, diesel ≥ 2.0L, ≥ 170cv, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	202 5/2 026	100% FIPE	8	106,0 8	848,64
14 7	A individual izar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x4 sob demanda, diesel ≥ 2.0L, ≥ 170cv, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	202 5/2 026	100% FIPE	8	106,0 8	848,64
14 8	A individual izar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x4 sob demanda, diesel ≥ 2.0L, ≥ 170cv, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	202 5/2 026	100% FIPE	8	106,0 8	848,64
14 9	A individual	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x4 sob	202 5/2	100% FIPE	8	106,0 8	848,64



	izar		demanda, diesel $\geq 2.0L$, $\geq 170cv$, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	026				
150	A individualizar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x4 sob demanda, diesel $\geq 2.0L$, $\geq 170cv$, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	202 5/2 026	100% FIPE	8	106,0 8	848,64
151	A individualizar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x4 sob demanda, diesel $\geq 2.0L$, $\geq 170cv$, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	202 5/2 026	100% FIPE	8	106,0 8	848,64
152	A individualizar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x4 sob demanda, diesel $\geq 2.0L$, $\geq 170cv$, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	202 5/2 026	100% FIPE	8	106,0 8	848,64
153	A individualizar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x4 sob demanda, diesel $\geq 2.0L$, $\geq 170cv$, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	202 5/2 026	100% FIPE	8	106,0 8	848,64
154	A individualizar	A individualizar	Chevrolet Spin — utilitário de passageiros 7 lugares, $\geq 110cv$, flex — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	202 5/2 026	100% FIPE	8	95,24	761,92
155	A individualizar	A individualizar	Chevrolet Spin — utilitário de passageiros 7 lugares, $\geq 110cv$, flex — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	202 5/2 026	100% FIPE	8	95,24	761,92
156	A individualizar	A individualizar	Chevrolet Spin — utilitário de passageiros 7 lugares, $\geq 110cv$, flex — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	202 5/2 026	100% FIPE	8	95,24	761,92
VALOR TOTAL DO PRÊMIO								R\$ 341.001 ,72

1.2.2. As colunas "Meses" e "Prêmio mensal (R\$)" da tabela do item 1.2.1 integram a composição do preço. A apresentação em base mensal não caracteriza fracionamento do prêmio nem autoriza faturamento mensal. O valor que integra a



proposta, a disputa e a apólice é o constante da coluna "Prêmio do período (R\$)", correspondente a 12 meses de cobertura nos itens 1 a 133 e a 8 meses nos itens 134 a 156, observado o disposto nos itens 4.7.14.3.2 e 4.7.14.3.6 quanto ao cálculo dos endossos, que se dá pro rata die. O prêmio do período corresponde ao produto do prêmio mensal pelo número de meses de cobertura indicado na mesma linha.

1.2.3. Composição da frota por regime de cobertura de casco: 91 veículos com cobertura em 100% FIPE, dos quais 13 com acréscimo do valor do implemento permanentemente instalado; 14 veículos modificados com cobertura em 110% da tabela FIPE do veículo-base acrescida do valor da transformação; e 28 bens com cobertura em Valor Determinado, relacionados no item 1.2.5, conforme definido no item 4.7.4 deste Termo de Referência. Os 23 veículos relacionados nos itens 134 a 156 terão cobertura de casco em 100% FIPE.

1.2.4. Os veículos da frota atendem às seguintes secretarias e órgãos municipais:

- a) Gabinete do Prefeito, Defesa Civil e Coordenadoria Municipal de Trânsito;
- b) Secretaria Municipal de Administração;
- c) Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- e) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- f) Secretaria Municipal de Saúde, incluindo SAMU;
- g) Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania;
- h) Secretaria Municipal de Obras e Departamento Rodoviário;
- i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
- j) Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

1.2.5. Relação dos bens segurados em Valor Determinado, com a respectiva importância segurada:

Ite m	Placa / nº de série	Marca/Modelo	Ano	Valor Determinado (R\$)
61	TVK-0111	Mitsubishi Triton GL 2.4 Diesel 4x4 MT	2025/2 026	269.900,00
65	NPL-4401	Mercedes-Benz/Marcopolo Vicino Escolar	2010	120.165,00
66	NPL-4411	Mercedes-Benz/Marcopolo Vicino Escolar	2010	120.165,00
67	NPL-6941	Mercedes-Benz/Marcopolo Vicino Escolar	2010	120.165,00
68	NPL-6951	Mercedes-Benz/Marcopolo Vicino Escolar	2010	120.165,00
69	NUG-1397	Mercedes-Benz/Marcopolo Vicino Escolar	2010	120.165,00
71	OBC-3122	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2013	153.494,00
72	OBC-3222	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2013	153.494,00
73	OAY-0388	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2013	153.494,00
75	NUA-2364	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2011	138.917,00
76	QBB-5870	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2014	167.128,00



84	RRO-2B73	VW/Neobus 15.190 ESC	2022	277.798,00
85	RRO-2J62	VW/Neobus 15.190 ESC	2022	277.798,00
86	SQF-3A63	VW/Neobus 8.180E EO — ORE 1	2025/2 026	436.266,80
87	SQB-0E77	VW/Neobus 8.180E EO — ORE 1	2025/2 026	436.266,80
88	SPN-3E32	Iveco/Bus 10-190E EO	2025	469.499,00
89	SPM-5B81	VW/Neobus 8.180E EO	2024	321.415,00
90	SPJ-1B28	VW/Neobus 11.180E EO	2024/2 025	350.100,00
91	SPJ-1A98	VW/Neobus 11.180E EO	2024/2 025	350.100,00
92	SPM-5J01	VW/Neobus 11.180E EO	2024	330.290,00
93	SPM-4G71	VW/Neobus 8.180E EO	2024	321.415,00
94	SQH-4B52	Iveco/Bus 10-190E-B / EO	2025/2 026	469.499,00
95	SQH-3I12	Iveco/Bus 10-190E-B / EO	2025/2 026	469.499,00
10 8	FUV-0318	SR/Rodolinea SR CA 3E — semirreboque	2014	69.000,00
11 1	JJD-7475	Mercedes-Benz OF 1114 — ônibus alojamento	1989	50.000,00
12 2	OBH-9862	VW 15.190 EOD	2012/2 013	153.494,00
12 9	nº de série K150042024014-8	KRD K-150 — betoneira/autoconcreteira	2024	320.000,00
13 3	SQF-2D77	SR/Truckvan BA 3EJ — semirreboque basculante 3 eixos	2025/2 026	214.900,00

1.2.5.1. Os valores determinados foram fixados pela contratante com base no Memorial de Fixação do Valor Determinado que integra o processo administrativo, constituem o limite máximo de indenização de cada bem e permanecem inalterados durante a vigência da apólice, ressalvada modificação formalizada por endosso.

1.2.6. Relação dos códigos da Tabela FIPE dos 105 veículos segurados em regime referenciado na tabela de referência:

Item	Placa	Marca/Modelo	Código FIPE (veículo-base)
1	QCS-9 C12	Fiat Mobi Like 1.0 Flex	001461-3
2	RAX-3J 26	Fiat Strada Endurance CD 1.4 Flex	001529-6
3	OAS-9B 84	Fiat Uno Mille Celebration Economy 1.0 4P	001246-7
4	QBH-8F	Fiat Uno Attractive 1.0 Fire Flex	001424-9



	52		
5	RAY-6G 41	Chevrolet S10 LTZ 2.8 Turbo Diesel 4x4 CD AT	004397-4
6	RRM-9 H42	Chevrolet S10 High Country 2.8 Turbo Diesel 4x4 CD AT	004464-4
7	QCV-2B 05	Fiat Toro Volcano 2.0 Turbo Diesel 4x4 AT9	001453-2
8	QCS-92 22	Fiat Mobi Like 1.0 Flex	001461-3
9	SPY-9J 38	Fiat Titano Volcano 2.2 Turbo Diesel 4x4 AT	001574-1
10	QCN-9 D81	Fiat Uno Attractive 1.0 Fire Flex	001424-9
11	QCL-99 40	Fiat Uno Attractive 1.0 Fire Flex	001424-9
12	QCN-9 D01	Fiat Toro Endurance 2.0 Turbo Diesel 4x4 AT	001520-2
13	QCL-8J 41	Fiat Toro Endurance 2.0 Turbo Diesel 4x4 AT	001520-2
14	QCV-4E 04	Fiat Toro Volcano 2.0 Turbo Diesel 4x4 AT9	001453-2
15	SPY-9A 88	Fiat Titano Volcano 2.2 Turbo Diesel 4x4 AT	001574-1
16	SQL-4C 52	Chevrolet Spin LTZ 1.8 Flex AT	004417-2
17	QBQ-51 38	Mercedes-Benz Sprinter 415 Chassi 2.2 CDI — ambulância	021265-2
18	QBW-2I 31	Mercedes-Benz Sprinter 415 Furgão Curto T.B. 2.2 CDI — ambulância	021268-7
19	PRQ-92 36	Fiat Strada Working Hard 1.4 Fire Flex CS — ambulância	001433-8
20	RAX-0D 57	Mercedes-Benz Sprinter 416 Furgão CDI — ambulância Maia	021433-7
21	RAU-2I 52	Fiat Strada Endurance 1.4 Flex CS — ambulância Maia	001526-1
22	RAY-4D 75	Marcopolo Volare Cinco Executivo Diesel E5 — acessibilidade	508070-3
23	SCT-0D 23	Mercedes-Benz Sprinter 416 K42A UP6 / 16 lugares — acessibilidade	021419-1
24	RRT-4E 06	Fiat Strada Endurance 1.4 Flex CS — ambulância Maia	001526-1
25	RRT-4E 16	Fiat Strada Endurance 1.4 Flex CS — ambulância Maia	001526-1
26	SPZ-0F	Toyota Hilux Chassi/Cabine Simples 2.8 Diesel 4x4 MT	002145-8



	07	— ambulância	
27	TFI-6H1 6	Chevrolet Spin LTZ 1.8 Flex AT	004417-2
28	SQL-4C 42	Chevrolet Spin LTZ 1.8 Flex AT	004417-2
29	QCV-09 71	Fiat Strada Working Hard 1.4 Fire Flex CS — ambulância Marimar	001433-8
30	OBB-71 28	Honda NXR 150 Bros KS Mix/Flex	811102-2
31	QBE-16 02	Fiat Strada Working 1.4 Flex CD	001293-9
32	OAY-91 37	Honda NXR 150 Bros KS Mix/Flex	811102-2
33	NUF-98 91	Honda NXR 150 Bros KS Mix/Flex	811102-2
34	RRW-0 H76	Fiat Toro Freedom 2.0 Turbo Diesel 4x4 AT9	001487-7
35	RAR-9A 45	Toyota Hilux CS 2.8 Turbo Diesel 4x4 MT — ambulância Maia	002144-0
36	SBX-1C 48	Mercedes-Benz Sprinter 416 Van T.A. Longo — ambulância Maia	021421-3
37	RAX-3 G86	Fiat Strada Endurance CD 1.4 Flex	001529-6
38	OBL-3A 82	Fiat Uno Mille Fire Economy 1.0 Flex	001162-2
39	BEL-32 79	Volkswagen Saveiro 1.6 CS Flex	005094-6
40	SPU-9E 33	Fiat Strada Volcano 1.3 Flex CD CVT	001549-0
41	RAQ-0 C17	Fiat Strada Endurance 1.4 Flex CS	001526-1
42	OAY-16 85	Mitsubishi L200 Triton GLS 3.2 4x4 CD Diesel MT	022126-0
43	NJM-39 07	Iveco Daily 70C16 Chassi Diesel	506052-4
44	SPT-2J 39	Fiat Strada Freedom 1.3 Flex CS / Cabine Plus	001527-0
45	RRL-7H 38	Fiat Strada Ranch 1.3 Flex CD CVT	001548-2
46	RRW-0 A30	Fiat Strada Freedom 1.3 Flex CD	001530-0
47	SPU-9B 05	Fiat Strada Freedom 1.3 Flex CD	001530-0
48	SQJ-0G	Fiat Argo Drive 1.3 Flex AT	001561-0



	25		
49	QCW-0435	Fiat Uno Drive 1.0 Flex	001486-9
50	QBP-2420	Volkswagen Saveiro Trendline 1.6 Flex CS MT	005386-4
51	RAP-1E41	Fiat Strada Endurance 1.4 Flex CS	001526-1
52	SPI-7F98	Toyota Hilux CS 2.8 Turbo Diesel 4x4 MT	002144-0
53	QBP-9685	Honda CG 125 Fan / Fan KS	811078-6
54	NPO-1684	Mercedes-Benz Atron 2729K 6x4	509289-2
55	RRM-7A57	Volkswagen 26.280 E Constellation 6x4	515143-0
56	RRV-8C96	Iveco Tector 11-190 4x2 Diesel	506161-0
57	QCO-9I70	Honda NXR 160 Bros	811136-7
58	QCL-9920	Nissan Frontier S 2.3 Turbo Diesel CD 4x4 MT	023161-4
59	RRQ-9J68	Chevrolet S10 LTZ 2.8 Turbo Diesel 4x4 CD AT	004397-4
60	QBX-1499	Mitsubishi L200 Triton GL 3.2 4x4 CD Diesel MT	022168-6
62	RAZ-9D62	Fiat Strada Volcano 1.3 Flex CD MT	001528-8
63	JZR-4897	Honda CG 125 Titan KS	811021-2
64	NJN-2493	Honda CG 125 Fan / Fan KS	811078-6
70	OBF-7332	Iveco CityClass C70-17 Escolar	506137-7
74	OBF-7382	Marcopolo Volare Escolar V8L 4x4 Diesel E5	508039-8
77	RRN-9F82	Marcopolo Volare Escolar V8L 4x4 Diesel E5	508039-8
78	RRN-9F72	Marcopolo Volare Escolar V8L 4x4 Diesel E5	508039-8
79	RRR-1G75	Marcopolo Volare W-L ON / Escolar W-L	508034-7
80	RRV-2C19	Marcopolo Volare Escolar V8L Curto	508036-3
81	RRV-2B	Marcopolo Volare Escolar V8L Curto	508036-3



	99		
82	RRV-2B 79	Marcopolo Volare Escolar V8L Curto	508036-3
83	RRV-9D 70	Marcopolo Volare Attack 8 Curto Rural	508104-1
96	RAR-8I 20	Chevrolet S10 LTZ 2.8 Turbo Diesel 4x4 CD AT	004397-4
97	SCE-4A 14	Mercedes-Benz Sprinter 416 K42A / 16 lugares — acessibilidade	021419-1
98	RRP-8I 22	Fiat Strada Volcano CD 1.3 AT Flex	001549-0
99	RRP-8I 42	Fiat Strada Volcano CD 1.3 AT Flex	001549-0
10 0	RRP-8I 62	Fiat Strada Volcano CD 1.3 AT Flex	001549-0
10 1	RRP-8E 02	Fiat Strada Volcano CD 1.3 AT Flex	001549-0
10 2	RRJ-5A 76	Mercedes-Benz Accelo 1016/37	509279-5
10 3	BCI-242 3	Mercedes-Benz 2423K 6x4 / 3 eixos	509027-0
10 4	CLK-6D 98	Volkswagen 19.320 E Constellation Titan Tractor	515110-4
10 5	NPN-92 47	Ford Cargo 2422E	504045-0
10 6	NPN-92 67	Ford Cargo 2422E	504045-0
10 7	EGK-17 36	Volvo FH 460 6x2T	516171-1
10 9	FNS-5F 67	Volkswagen Delivery 9.170 DRC 4x2	515165-1
11 0	SCV-7G 84	Iveco Tector 260E30 6x4	506150-4
11 2	JZN-56 70	Ford F-14000 2P Diesel — espargidor	504062-0
11 3	CEW-5 187	Mercedes-Benz 1714K 4x2, OM366 136 cv — coletor	509012-1
11 4	JYJ-094 5	Chevrolet C-20 Custom STD 4.1	004130-0
11 5	JZI-354 2	Honda XLR 125	811043-3
11 6	KAC-9D 60	Mitsubishi L200 GL 2.5 4x4 CD Diesel	022028-0
11	JZW-58	Chevrolet Corsa Pick-up STD 1.6 MPFI gasolina	004086-0



7	08		
11 8	KET-73 91	Volkswagen 17.310 4x2 — caminhão-pipa	515088-4
11 9	MSD-27 94	Volvo FH 400 4x2T	516094-4
12 0	NJT-2E 96	Fiat Uno Mille Fire Economy 1.0 Flex	001162-2
12 1	NUE-6 C30	Toyota Hilux SRV 3.0 D-4D CD 4x4 MT	002092-3
12 3	QBG-70 26	Volkswagen 17.280 CRM 4x2 — coletor/compactador	515136-8
12 4	RAX-3 G93	Fiat Strada Endurance CD 1.4 Flex	001529-6
12 5	RRL-6A 68	Fiat Strada Freedom 1.3 Flex CS / Cabine Plus	001527-0
12 6	SDB-2J 44	Iveco Tector 260E30 6x4 — caminhão-pipa	506150-4
12 7	RRP-9 D64	Iveco Tector 9-190 — Munck	506160-1
12 8	RWX-1 H78	Iveco Tector 150E21 4x2 — coletor	506143-1
13 0	OAQ-9 A43	Toyota Hilux SW4 SRV 3.0 D-4D 4x4 AT	002096-6
13 1	SPY-6E 55	Toyota Hilux SR 2.8 Turbo Diesel CD 4x4 AT	002142-3
13 2	SQC-8 D34	Volkswagen Meteor 29.530 6x4	515201-1

1.2.6.1. Os códigos relacionados no item 1.2.6 têm caráter indicativo: prestam-se a demonstrar que o veículo possui referência na Tabela FIPE e a orientar a formação do preço, não constituindo, por si, a importância segurada. A importância segurada de casco é a apurada na Tabela FIPE vigente na data da liquidação do sinistro, na forma dos itens 4.7.4.2, 4.7.4.3 e 4.7.4.6, conforme o regime de cada item.

1.2.6.2. Eventual divergência entre a versão descrita no código indicado e a versão exata do veículo não altera o regime de cobertura de casco, o prêmio do item nem o valor global da proposta. Verificando a licitante, para determinado veículo, código ou valor diverso do indicado, deverá compor seu preço pela referência que apurar, a partir dos dados de identificação constantes da tabela do item 1.2.1 — placa, chassi ou número de série, marca, modelo e versão, e ano —, registrando na apólice o código e o valor da Tabela FIPE aplicáveis a cada veículo, observado o disposto nos itens 4.7.4.2 e 4.7.4.2.1 e no art. 5º da Circular SUSEP nº 639/2021.

1.2.6.3. Para os veículos modificados, relacionados no item 1.2.7, e para os veículos com implemento permanentemente instalado, relacionados no item 1.2.8, o código indicado é o do veículo-base em sua configuração original de fábrica, ao qual se acresce, na importância segurada, o valor da transformação ou do implemento indicado, para cada item, na coluna “Cobertura de casco” da tabela do item 1.2.1.



1.2.6.4. Os bens relacionados no item 1.2.5 não possuem código na Tabela FIPE e são segurados em Valor Determinado, na forma do item 4.7.4.5.

1.2.6.5. O código da Tabela FIPE dos itens 134 a 156 será informado pela contratante na solicitação do endosso de inclusão, na forma do item 4.7.14.3.1, após a definição da marca e do modelo efetivamente entregues, sem alteração do prêmio do item.

1.2.7. Relação dos 14 veículos modificados, com o tipo da transformação e o respectivo valor, que se soma a 110% da tabela FIPE do veículo-base na forma do item 4.7.4.3:

Item	Placa	Marca/Modelo	Tipo da transformação	Valor (R\$)
17	QBQ-5138	Mercedes-Benz Sprinter 415 Chassi 2.2 CDI — ambulância	Ambulância Tipo B (Suporte Básico) ou Tipo D (UTI Móvel) — van Sprinter	70.000,00
18	QBW-2131	Mercedes-Benz Sprinter 415 Furgão Curto T.B. 2.2 CDI — ambulância	Ambulância Tipo B (Suporte Básico) ou Tipo D (UTI Móvel) — van Sprinter	70.000,00
19	PRQ-9236	Fiat Strada Working Hard 1.4 Fire Flex CS — ambulância	Ambulância Tipo A — Simples Remoção (pickup Strada)	58.000,00
20	RAX-0D57	Mercedes-Benz Sprinter 416 Furgão CDI — ambulância Maia	Ambulância Tipo B (Suporte Básico) ou Tipo D (UTI Móvel) — MB 416	70.000,00
21	RAU-2152	Fiat Strada Endurance 1.4 Flex CS — ambulância Maia	Ambulância Tipo A — Simples Remoção (pickup Strada)	58.000,00
22	RAY-4D75	Marcopolo Volare Cinco Executivo Diesel E5 — acessibilidade	Plataforma elevatória de acessibilidade	35.250,00
23	SCT-0D23	Mercedes-Benz Sprinter 416 K42A UP6 / 16 lugares — acessibilidade	Plataforma elevatória de acessibilidade	35.250,00
24	RRT-4E06	Fiat Strada Endurance 1.4 Flex CS — ambulância Maia	Ambulância Tipo A — Simples Remoção (pickup Strada)	58.000,00
25	RRT-4E16	Fiat Strada Endurance 1.4 Flex CS — ambulância Maia	Ambulância Tipo A — Simples Remoção (pickup Strada)	58.000,00
26	SPZ-0F07	Toyota Hilux Chassi/Cabine Simples 2.8 Diesel 4x4 MT — ambulância	Ambulância Tipo A — Simples Remoção (pickup Hilux)	58.000,00
29	QCV-0971	Fiat Strada Working Hard 1.4 Fire Flex CS — ambulância Marimar	Ambulância Tipo A — Simples Remoção (pickup Strada)	58.000,00
35	RAR-9A45	Toyota Hilux CS 2.8 Turbo Diesel 4x4 MT — ambulância Maia	Ambulância Tipo A — Simples Remoção (pickup Hilux)	58.000,00
36	SBX-1C48	Mercedes-Benz Sprinter 416 Van T.A. Longo — ambulância Maia	Ambulância Tipo B (Suporte Básico) ou Tipo D (UTI Móvel) — MB 416	70.000,00
97	SCE-4A14	Mercedes-Benz Sprinter 416 K42A / 16 lugares — acessibilidade	Plataforma elevatória de acessibilidade	35.250,00
		TOTAL		R\$ 791.750,00

1.2.7.1. Os valores da tabela do item 1.2.7 são definitivos e correspondem ao limite máximo de indenização da transformação de cada veículo, na forma do item 4.7.4.4. O escopo coberto, por natureza de transformação, consta dos itens 4.7.4.3.1 a



4.7.4.3.4, não se exigindo discriminação individual de equipamentos na proposta ou na apólice.

1.2.8. Relação dos 13 veículos com implemento rodoviário permanentemente instalado, com o respectivo valor, que se soma a 100% da tabela FIPE do veículo-base na forma do item 4.7.4.6:

Item	Placa	Marca/Modelo	Implemento	Valor (R\$)
54	NPO-1684	Mercedes-Benz Atron 2729K 6x4	Caçamba basculante	44.700,00
55	RRM-7A57	Volkswagen 26.280 E Constellation 6x4	Caçamba basculante	63.300,00
103	BCI-2423	Mercedes-Benz 2423K 6x4 / 3 eixos	Caçamba basculante	44.700,00
105	NPN-9247	Ford Cargo 2422E	Caçamba basculante	44.700,00
106	NPN-9267	Ford Cargo 2422E	Caçamba basculante	44.700,00
110	SCV-7G84	Iveco Tector 260E30 6x4	Caçamba basculante	59.600,00
112	JZN-5670	Ford F-14000 2P Diesel — espargidor	Espargidor de asfalto	81.500,00
113	CEW-5187	Mercedes-Benz 1714K 4x2, OM366 136 cv — coletor	Coletor compactador	102.000,00
118	KET-7391	Volkswagen 17.310 4x2 — caminhão-pipa	Tanque pipa	70.300,00
123	QBG-7026	Volkswagen 17.280 CRM 4x2 — coletor/compactador	Coletor compactador	102.000,00
126	SDB-2J44	Iveco Tector 260E30 6x4 — caminhão-pipa	Tanque pipa	93.800,00
127	RRP-9D64	Iveco Tector 9-190 — Munck	Guindaste articulado (munck)	240.100,00
128	RWX-1H78	Iveco Tector 150E21 4x2 — coletor	Coletor compactador	144.500,00
		TOTAL		R\$ 1.135.900,00

1.2.8.1. Os valores da tabela do item 1.2.8 são definitivos e correspondem ao limite máximo de indenização do implemento de cada veículo. O escopo coberto consta do item 4.7.4.6.1.

1.3. Vigência e prazo de execução

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo a cobertura securitária aplicável a partir da emissão da apólice, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias corridos contados do recebimento da nota de empenho pela contratada.



1.3.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos dos arts. 106 a 108 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições de mercado e a manifestação favorável das partes.

1.3.3. A apresentação da apólice nos prazos previstos não altera a contagem do prazo de vigência contratual, que tem início na data de assinatura do contrato.

1.3.4. O prazo de entrega das apólices é de até **15 dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, na forma do item 4.7.6.1.

1.3.5. No caso de sinistro, a seguradora contratada deverá prestar assistência no prazo máximo de **60 minutos em perímetro urbano e 120 minutos em zona rural** ou em rodovias, contados do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal do contrato designado pelo Município.

1.3.6. A indenização devida, resultante de prejuízos em caso de sinistro coberto, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice, e o pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de **30 dias corridos** após a apresentação, pela contratante, da documentação completa e laudos exigidos pela legislação aplicável e pela Circular SUSEP nº 639/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de seguro veicular para a frota oficial do Município de Comodoro-MT decorre da necessidade de proteção patrimonial dos bens públicos integrantes da frota, da observância à obrigação legal de cobertura de responsabilidade civil contra danos causados a terceiros (art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro), e da garantia de continuidade dos serviços públicos prestados pelas secretarias municipais por meio da frota.

2.1.1. Os 133 veículos e bens da frota municipal são instrumento indispensável à execução dos serviços públicos essenciais de saúde (incluindo ambulâncias de Suporte Básico, Suporte Avançado e Simples Remoção, e o atendimento do SAMU), educação (incluindo o transporte escolar diário de estudantes da zona rural por ônibus, micro-ônibus e vans com acessibilidade), assistência social (CRAS, CadÚnico, Conselho Tutelar), obras públicas e infraestrutura (Departamento Rodoviário), meio ambiente, agricultura, fiscalização, defesa civil, trânsito, esporte, turismo e administração geral.

2.1.2. A não contratação do seguro veicular exporia o Município aos seguintes riscos:

- a) responsabilidade civil ilimitada perante terceiros em caso de sinistro envolvendo veículo oficial;
- b) custo integral de reposição ou reparo de veículos sinistrados, com impacto direto sobre as dotações orçamentárias das secretarias afetadas;
- c) paralisação de serviços públicos essenciais por indisponibilidade de veículos;
- d) ausência de assistência 24 horas e rede credenciada para atendimento em todo o território nacional;
- e) responsabilização do agente público gestor por omissão na adoção de medidas de proteção patrimonial proporcionais ao risco.

2.2. Particularidades regionais fundamentam as exigências específicas deste Termo de Referência. Tais características impõem exigências específicas à contratação:

- a) assistência 24 horas com guincho sem limite de quilometragem;



- b) rede credenciada apta a operar nos Estados de Mato Grosso e Rondônia;
- c) cobertura vigente em todo o território nacional;
- d) perfil de risco elevado, justificando a adoção de limites superiores de RCF-V.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução compreende a contratação de uma única empresa seguradora, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para emissão de apólice coletiva cobrindo a totalidade da frota oficial do Município de Comodoro-MT, com coberturas de casco compreensiva, Responsabilidade Civil Facultativa — Veículos (RCF-V), Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e assistência 24 horas, pelo período de 12 meses.

3.2. A contratação de empresa seguradora especializada é a melhor escolha para a gestão responsável da frota municipal. Enquanto a decisão de não contratar seguro pode aparentar economia inicial, ela expõe o Município a riscos financeiros imprevisíveis que podem comprometer significativamente o orçamento em caso de sinistros graves. Em contrapartida, o seguro garante proteção integral, proporcionando previsibilidade orçamentária e segurança jurídica. Adicionalmente, facilita a continuidade das operações ao assegurar reparos ou substituições rápidas, minimizando impactos na prestação de serviços à população. A transferência dos riscos para a seguradora também reduz a pressão sobre os gestores públicos, permitindo planejamento financeiro mais eficiente.

3.3. A apólice coletiva incluirá relação individualizada de todos os veículos segurados, com indicação da cobertura aplicável a cada um, do valor segurado e do prêmio individual, conforme detalhamento constante do item 1.2 deste Termo de Referência.

3.4. A solução contempla, ademais, mecanismo contratual de endosso para inclusão, substituição e exclusão de veículos durante a vigência da apólice, com cálculo proporcional do prêmio, em razão da natureza dinâmica da frota municipal (novas aquisições, baixas patrimoniais, transferências entre secretarias).

3.5. O referido processo deverá ser realizado por **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º, § 1º, do Decreto Municipal nº 05/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável (Lei nº 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos, e regulamentação estadual e municipal pertinente) e assumir o compromisso de utilizar rede credenciada de oficinas e prestadores de serviço que observe boas práticas ambientais, em especial quanto ao descarte adequado de resíduos sólidos, peças substituídas, óleos e fluidos gerados nos procedimentos de reparo de veículos sinistrados, sem que tal exigência implique restrição indevida à competitividade.

4.2. Não há exigências de marcas ou modelos neste processo.

4.3. Não há vedação de marcas ou modelos neste processo.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza personalíssima da prestação de serviços de seguro pela empresa autorizada pela SUSEP. É admitida, contudo, a utilização de rede credenciada de oficinas, guinchos e demais prestadores de assistência, sob responsabilidade integral da seguradora contratada.



4.5. Não é admitida a participação de consórcios no presente processo.

4.6. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratada será empresa seguradora autorizada pela SUSEP, submetida à fiscalização e às garantias regulatórias do mercado segurador brasileiro, e que o risco financeiro da contratação é mitigado pelo pagamento do prêmio em parcela única após emissão e aceitação da apólice.

4.7. Critérios técnicos de aceitação do objeto: para que o objeto desta contratação atenda adequadamente às necessidades do Município, a contratada deverá observar as condições a seguir.

4.7.1. Da forma de execução

4.7.1.1. A presente contratação será executada na forma indireta e possui natureza de serviço continuado, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7.1.2. A prestação do serviço será individualizada por veículo da frota, identificado pela placa e pelo chassi, conforme relação constante do item 1.2 deste Termo de Referência.

4.7.2. Da base de indenização e da tabela de referência

4.7.2.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base o valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), no sítio eletrônico www.fipec.org.br, vigente na data de liquidação do sinistro.

4.7.2.2. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo sítio eletrônico www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela sem prévia anuência da contratante.

4.7.2.3. Entende-se por valor de veículo novo, para os fins desta contratação, o valor do veículo zero-quilômetro constante da tabela de referência (FIPE ou substituta) quando da liquidação do sinistro.

4.7.3. Dos limites de cobertura

4.7.3.1. A apólice contratada deverá observar os seguintes limites de cobertura:

4.7.3.1.1. Casco (compreensiva): conforme regime aplicável a cada veículo, na forma do item 4.7.4 deste Termo de Referência;

4.7.3.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa — Veículos (RCF-V):

I — Danos Materiais a Terceiros (DMT): R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por evento;

II — Danos Corporais a Terceiros (DCT): R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por evento;

4.7.3.1.3. Acidentes Pessoais de Passageiros (APP — para os veículos de transporte coletivo, ambulâncias e vans com acessibilidade):

I — Valor para indenização por morte por pessoa: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II — Valor para indenização por invalidez por pessoa: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

III — Despesas Médico-Hospitalares (DMH) por pessoa: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

4.7.3.1.4. Danos Morais a Terceiros: limite mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por sinistro, observada a composição da frota e o risco de exposição a condenações por dano



moral, especialmente em sinistros envolvendo veículos de transporte coletivo e ambulâncias.

4.7.3.1.5. Assistência 24 horas: ilimitada para todos os veículos, em todo o território nacional, com guincho sem limite de quilometragem.

4.7.3.2. Os limites de cobertura previstos neste item fundamentam-se no perfil de risco da frota e na composição operacional, em especial pela presença de veículos de transporte coletivo de passageiros, ambulâncias, vans com acessibilidade e veículos pesados que circulam em rodovias federais e estaduais, observada a praxe securitária aplicável a frotas municipais com porte e operação equivalentes.

4.7.4. Dos regimes de cobertura de casco

4.7.4.1. A frota será segurada em quatro regimes distintos de casco, conforme o perfil de cada veículo, na forma do art. 4º da Circular SUSEP nº 639/2021. O valor indicado, para cada item, na coluna “Cobertura de casco” da tabela do item 1.2.1 vincula a proposta, a apólice e a liquidação de sinistros:

4.7.4.2. Regime 1 — 100% da tabela FIPE (78 veículos): aplicável aos veículos comuns com referência adequada na tabela FIPE. A indenização em caso de perda total corresponderá ao valor integral da tabela FIPE vigente na data do sinistro, nos termos do art. 4º, § 1º, da Circular SUSEP nº 639/2021.

4.7.4.2.1. Para os veículos modificados e implementados, a referência é a da tabela FIPE do veículo-base em sua configuração original de fábrica. Não havendo na tabela a versão exata do veículo, aplica-se a versão imediatamente assemelhada da mesma marca, modelo e ano, registrada na apólice, na forma do art. 5º da Circular SUSEP nº 639/2021.

4.7.4.2.2. Os códigos da Tabela FIPE dos veículos segurados em regime referenciado na tabela constam do item 1.2.6 e têm caráter indicativo, competindo à contratada estabelecer e registrar na apólice o código e o valor aplicáveis a cada veículo, na forma dos itens 1.2.6.1 e 1.2.6.2, sem alteração do prêmio do item nem do valor global da proposta.

4.7.4.3. Regime 2 — 110% da tabela FIPE do veículo-base acrescida do valor da transformação (14 veículos): aplicável aos veículos modificados, conforme detalhamento:

4.7.4.3.1. Ambulâncias em pickup Strada (5 veículos): valor da transformação de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), correspondente à adaptação para Ambulância Tipo A — Simples Remoção, incluindo maca articulada, suporte de soro, cilindro de oxigênio portátil, kit de primeiros socorros, sinalizador visual e sonoro, e revestimento interno lavável;

4.7.4.3.2. Ambulâncias em pickup Hilux (2 veículos): valor da transformação de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), correspondente à adaptação para Ambulância Tipo A;

4.7.4.3.3. Ambulâncias em van Sprinter e MB 416 (4 veículos): valor da transformação de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correspondente à adaptação para Ambulância Tipo B (Suporte Básico) ou Tipo D (UTI Móvel), incluindo equipamentos médicos próprios da configuração;



4.7.4.3.4. Vans e micro-ônibus com plataforma de acessibilidade (3 veículos): valor da transformação de R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente à instalação de plataforma elevatória, sistema de fixação de cadeiras de rodas e demais adaptações exigidas pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e pela ABNT NBR 15.570, conforme preço registrado para o mesmo objeto na Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000105/2023 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina — CINCATARINA (Pregão Eletrônico nº 0089/2023, item 11).

4.7.4.3.5. O acréscimo de 10% (dez por cento) incide exclusivamente sobre o valor da tabela FIPE do veículo-base em configuração original de fábrica, não alcançando o valor da transformação, que se soma à importância segurada pelo valor fixado para o respectivo tipo nos itens 4.7.4.3.1 a 4.7.4.3.4.

4.7.4.4. Os valores de transformação indicados nos itens 4.7.4.3.1 a 4.7.4.3.4 são definitivos, vinculam a proposta, a apólice e a liquidação de sinistros e correspondem ao limite máximo de indenização da transformação de cada veículo, permanecendo inalterados durante a vigência da apólice, ressalvada modificação formalmente incorporada por endosso.

4.7.4.4.1. O valor da transformação integra a importância segurada do veículo tanto para a indenização integral quanto para os sinistros de perda parcial, hipótese em que a cobertura abrange, pelo custo comprovado, a reparação ou a reposição da adaptação, dos equipamentos e dos acessórios permanentemente incorporados, até o limite indicado para o respectivo tipo de transformação.

4.7.4.4.2. O limite de que trata o item 4.7.4.4.1 é por sinistro, com reintegração automática após cada evento e sem cobrança de prêmio adicional. Em caso de perda total, a indenização abrange as duas parcelas da importância segurada.

4.7.4.4.3. Os equipamentos, acessórios e adaptações incorporados pela transformação são cobertos pelo valor global indicado para o respectivo tipo, sem discriminação individual na proposta ou na apólice.

4.7.4.4.4. Não integram o valor da transformação nem a cobertura dela decorrente os equipamentos médicos móveis, assim entendidos desfibrilador, monitor multiparamétrico, ventilador pulmonar, oxímetro, aspirador portátil, cilindro de oxigênio removível e maca removível, por não constituírem parte permanentemente incorporada ao veículo.

4.7.4.4.5. A franquia prevista no item 4.7.5 incide sobre o valor segurado total do veículo modificado, assim entendido o valor correspondente a 110% da tabela FIPE do veículo-base acrescido do valor da transformação.

4.7.4.5. Regime 3 — Valor Determinado (28 bens): aplicável aos ônibus e micro-ônibus de transporte escolar encarroçados sem referência adequada na tabela FIPE, aos semirreboques, ao ônibus de alojamento, ao veículo sem versão correspondente na tabela de referência e ao equipamento, relacionados no item 1.2.5. O valor determinado de cada bem é o fixado na tabela do item 1.2.5, constitui a importância segurada para todos os fins e permanece inalterado durante a vigência da apólice, nos termos do art. 4º, § 2º, da Circular SUSEP nº 639/2021.



4.7.4.6. Regime 4 — 100% da tabela FIPE do veículo-base acrescida do valor do implemento (13 veículos): aplicável aos chassis que receberam implemento permanentemente instalado — caçamba basculante, coletor compactador, tanque pipa, espargidor de asfalto e guindaste articulado —, hipótese em que a tabela de referência alcança apenas o chassi. A importância segurada corresponde a 100% da tabela FIPE do veículo-base acrescida do valor do implemento indicado, para cada item, na coluna “Cobertura de casco” da tabela do item 1.2.1, critério objetivo e transparente de determinação do limite máximo de indenização, na forma do art. 4º, caput, da Circular SUSEP nº 639/2021.

4.7.4.6.1. O valor do implemento compreende o equipamento, o subchassi, a estrutura de fixação, o sistema hidráulico, a tomada de força, os comandos e a instalação elétrica dedicada.

4.7.4.6.2. O valor do implemento integra a importância segurada tanto para a indenização integral quanto para os sinistros de perda parcial, até o limite indicado na tabela do item 1.2.1, por sinistro, com reintegração automática após cada evento e sem cobrança de prêmio adicional.

4.7.4.6.3. A franquia prevista no item 4.7.5 incide sobre o valor segurado total do veículo implementado, assim entendido o valor da tabela FIPE do veículo-base acrescido do valor do implemento.

4.7.5. Da franquia

4.7.5.1. A franquia obrigatória (participação do segurado em caso de sinistro parcial) será de, no máximo, 5% do valor segurado do veículo.

4.7.5.2. A franquia não constitui critério de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função do preço (prêmio) ofertado.

4.7.5.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente da proposta e da apólice.

4.7.5.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral (perda total), nem em casos de danos causados por incêndio, queda de raio ou explosão.

4.7.5.5. Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela contratante (Município), prioritariamente, à concessionária ou oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária ou oficina não esteja com sua documentação fiscal regular, o pagamento da franquia poderá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

4.7.5.6. Para reparos específicos de pequena monta, aplicam-se as franquias reduzidas constantes da tabela do item 4.7.13 deste Termo de Referência, não cumulativas com a franquia geral.

4.7.6. Da apólice

4.7.6.1. Após a emissão da nota de empenho pela contratante, a contratada terá o prazo máximo de 15 dias corridos para emissão e disponibilização da apólice coletiva, observada a relação individualizada dos veículos constante do item 1.2.1, ressalvado o disposto no item 4.7.14.3.5.



4.7.6.2. A apólice deverá ser entregue em via digital (formato PDF), com assinatura eletrônica válida (Lei nº 14.063/2020), encaminhada ao Departamento de Frotas pelo correio eletrônico institucional, e em uma via impressa, sem ônus adicional para a contratante.

4.7.6.3. Deverá constar da apólice, no mínimo:

- a) identificação e descrição de cada veículo, incluindo marca, modelo, ano de fabricação, ano-modelo, placa e chassi;
- b) indicação da tabela de referência aplicável (FIPE) e da tabela substituta (MOLICAR) com seus respectivos sítios eletrônicos de publicação;
- c) indicação do fator de ajuste em percentual a ser utilizado para o casco — 100% FIPE, 100% FIPE acrescido do valor da transformação, ou Valor Determinado, conforme planilha individualizada;
- d) prêmios discriminados por cobertura para cada veículo;
- e) franquias aplicáveis a cada veículo, observado o limite máximo de 5% do valor segurado;
- f) limites de indenização para RCF-V (R\$ 1.000.000 para DMT e R\$ 1.000.000 para DCT), Danos Morais a Terceiros (R\$ 100.000 por sinistro) e APP (R\$ 100.000 para morte por pessoa, R\$ 100.000 para invalidez por pessoa e R\$ 100.000 para DMH por pessoa);
- g) cobertura de assistência 24 horas com guincho sem limite de quilometragem em todo o território nacional;
- h) indicação expressa de que a rede credenciada da seguradora opera nos Estados de Mato Grosso e Rondônia.

4.7.6.4. Após a disponibilização da apólice, a contratante terá o prazo de 10 dias corridos para verificação de sua conformidade e posterior confirmação de validade.

4.7.6.5. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura do seguro em ocorrências de sinistros e demais eventos correlatos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas para o atraso.

4.7.6.6. A contratada deverá prestar, durante todo o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a contratante além do prêmio contratualmente avençado.

4.7.6.7. Para inclusão por endosso, exclusão de veículo, substituição ou correção de dados — como placa, chassi, classe de bônus, entre outros —, a contratada disporá de 2 dias úteis a contar do recebimento do pedido expresso emitido pelo Departamento de Frotas ou pela Secretaria Municipal de Administração.

4.7.7. Da vistoria prévia e da avaria

4.7.7.1. Considerar-se-á que a licitante vencedora aceitou as condições em que se encontram os veículos da frota no momento da contratação. O Município franqueará à contratada o acesso aos veículos para realização de vistoria prévia, caso essa entenda necessária.



4.7.7.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria prévia não a desobriga do cumprimento das obrigações pertinentes a este objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e acessórios incorporados ao veículo.

4.7.7.3. Caso haja avaria preexistente qualificada na vistoria prévia, isto não impede a contratação. Tais avarias preexistentes ficam, contudo, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial. Em caso de perda total, a avaria preexistente não será deduzida do valor da indenização integral.

4.7.7.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo a contratada, a partir da contratação, integral responsabilidade pelo objeto deste seguro.

4.7.8. Do aviso de sinistro

4.7.8.1. A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 horas por dia, 7 dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

4.7.8.2. A central poderá funcionar por telefone (linha gratuita 0800 ou equivalente), correio eletrônico, plataforma digital ou aplicativo móvel, com acessibilidade em todo o território nacional, inclusive nas áreas de cobertura limitada de telefonia celular em zona rural.

4.7.8.3. Após o registro do sinistro por um dos meios acima indicados, a seguradora deverá acusar formalmente o recebimento da comunicação no prazo máximo de 24 horas, indicando o protocolo de atendimento e o regulador de sinistro designado.

4.7.8.4. A contratada terá o prazo máximo de 7 dias úteis, a contar do protocolo completo da documentação, para realizar a vistoria do veículo, regulação do sinistro e autorização do serviço a ser executado.

4.7.8.5. Havendo necessidade de reboque (guincho), a contratada deverá iniciar o atendimento em até 60 minutos para sinistros ocorridos em perímetro urbano, e em até 120 minutos para sinistros ocorridos em zona rural, estradas vicinais ou rodovias, contados do aviso de sinistro, salvo motivo de força maior devidamente comprovado pela contratada.

4.7.8.6. Não será fixado prazo máximo para a comunicação do sinistro pela contratante, podendo ser realizada a critério desta, observado o disposto na Circular SUSEP nº 639/2021 quanto à conservação de provas e à integridade da apuração das causas do evento.

4.7.9. Da regulação de sinistro e da indenização

4.7.9.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e das circunstâncias no prazo máximo de 7 dias úteis, contados do protocolo completo da documentação, para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura, autorizando a realização dos reparos.

4.7.9.2. Decorrido o prazo estabelecido acima sem pronunciamento da seguradora, a contratante poderá autorizar a realização do reparo do dano, ficando a contratada obrigada a arcar integralmente com o ônus da execução.

4.7.9.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração do valor da cobertura será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

4.7.9.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da contratante, podendo ser oficina autorizada da



marca ou oficina credenciada da seguradora, sem que tal escolha possa ser obstada pela contratada.

4.7.9.5. O prazo máximo para o pagamento de indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 dias corridos, contados da apresentação, pela contratante, da documentação completa exigida pela seguradora e pela legislação aplicável.

4.7.9.6. O descumprimento do prazo estabelecido no item anterior sujeita a contratada a multa diária correspondente a 2% do valor da indenização devida, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

4.7.9.7. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da contratada.

4.7.9.8. Os danos materialmente comprovados, causados pela contratada ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa, serão de total responsabilidade da contratada.

4.7.9.9. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado, até a totalidade do limite máximo da garantia contratada, o valor para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela contratada ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro.

4.7.10. Da indenização integral

4.7.10.1. Será caracterizada indenização integral (perda total) quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro atingirem ou ultrapassarem 75% do valor referenciado para o casco do veículo.

4.7.10.2. Em caso de indenização integral, a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias preexistentes constatadas na vistoria prévia.

4.7.10.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da contratante e da seguradora, ficando esta responsável pelos trâmites de transferência junto aos órgãos pertinentes (DETRAN-MT).

4.7.10.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral.

4.7.11. Dos salvados

4.7.11.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

4.7.11.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos salvados e o encerramento de registro em nome da contratante junto aos órgãos pertinentes (DETRAN-MT, DENATRAN), no prazo máximo de 60 dias contados do pagamento da indenização integral, sob pena de aplicação de multa de 0,5% ao dia sobre o valor da indenização.

4.7.12. Dos riscos cobertos — Seguro Total

4.7.12.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e ao transporte do veículo até a oficina autorizada pela contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas, em todo o território nacional. São cobertos, no mínimo, os seguintes riscos:



- 4.7.12.2.** Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo a quebra de vidros;
- 4.7.12.3.** Colisão com outros veículos, pessoas, animais, postes, muros ou qualquer outro obstáculo; abalroamento e capotamento;
- 4.7.12.4.** Raios e suas consequências (incluindo danos à parte elétrica e eletrônica do veículo);
- 4.7.12.5.** Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 4.7.12.6.** Quedas em precipícios, ribanceiras, pontes ou estradas, bem como quedas de agentes externos sobre o veículo (queda de árvore, queda de objetos);
- 4.7.12.7.** Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado (cegonha, balsa, trem);
- 4.7.12.8.** Submersão total ou parcial em água doce, proveniente de enchente ou inundação, inclusive quando o veículo estiver guardado em subsolo, garagem ou estacionamento. Em casos de submersão, a seguradora deverá providenciar a devida higienização do veículo quando o sinistro não atingir o valor da franquia, sem que sua utilização implique perda de bônus, considerada como serviço de assistência;
- 4.7.12.9.** Danos causados por granizo;
- 4.7.12.10.** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, o veículo estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, as indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros pelo agente do delito;
- 4.7.12.11.** Quebra, total ou parcial, de para-brisa, vidros laterais e traseiros, faróis, lanternas e retrovisores, observada a tabela de cobertura constante do item 4.7.13;
- 4.7.12.12.** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V) por danos materiais e corporais causados a terceiros, nos limites estabelecidos no item 4.7.3;
- 4.7.12.13.** **Acessórios originais de fábrica, que integram o veículo tal como referenciado na tabela FIPE ou no valor determinado, sem necessidade de discriminação individual. Não se exige cobertura de acessórios não originais.**
- 4.7.12.14.** Cobertura de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- 4.7.12.14.1.** Assistência 24 horas ilimitada para todos os veículos, sem limite de quilometragem;
- 4.7.12.14.2.** Chaveiro veicular (incluindo confecção de chave em caso de perda, com pagamento da diferença de chave codificada se aplicável);
- 4.7.12.14.3.** Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou pane elétrica, até a oficina autorizada pela contratante, sem limite de quilometragem em todo o território nacional;
- 4.7.12.14.4.** Transporte das pessoas seguradas em caso de imobilização do veículo segurado;
- 4.7.12.14.5.** Transporte das pessoas seguradas em caso de roubo ou furto do veículo segurado;



4.7.12.14.6. *Pane seca: acionada a contratada, esta deverá enviar reboque para o deslocamento do veículo segurado até o posto de abastecimento mais próximo, sem limite de quilometragem;*

4.7.12.14.7. *Auxílio em caso de pneu furado (troca por estepe);*

4.7.12.14.8. *Carro reserva: quando solicitado, a contratada deverá disponibilizar carro reserva pelo período de até 30 dias, com ar-condicionado e seguro total incluso, sem franquia e sem condicionamento à apresentação de cheque caução ou bloqueio de valor em cartão de crédito ou débito;*

4.7.12.14.9. *Não se aplica o benefício do carro reserva para os seguintes veículos: motocicletas, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias, vans, caminhões, semirreboques e equipamentos especiais.*

4.7.13. Da tabela de franquia reduzida para pequenos reparos

4.7.13.1. *Em sinistros que envolvam a substituição específica de itens como para-brisas frontais, vidros laterais, vidros traseiros, faróis, lanternas e retrovisores, aplicar-se-á a franquia reduzida constante da tabela abaixo, não cumulativa com a franquia geral prevista no item 4.7.5:*

Item coberto	Veículos de passeio e pickups leves (R\$)	Caminhonetes/ caminhonetas/furgões (R\$)	Caminhões/ ônibus (R\$)
Faróis	100,00	200,00	130,00
Lanternas	100,00	200,00	130,00
Retrovisores	100,00	190,00	70,00
Para-brisa / vidro traseiro	140,00	240,00	210,00
Vidros laterais	140,00	140,00	140,00

4.7.13.2. *A franquia reduzida será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Havendo quebra simultânea de duas ou mais peças, será cobrada uma franquia para cada peça.*

4.7.13.3. *Para reparos em trincas de para-brisa (sem substituição da peça), a contratada cobrará a franquia para pequenos reparos prevista na tabela do item 4.7.13.1.*

4.7.14. Do endosso — inclusão, exclusão e substituição de veículos

4.7.14.1. *Durante a vigência contratual, a Administração poderá solicitar a inclusão, exclusão ou substituição de veículos na apólice, mediante emissão de endosso pela seguradora, desde que observadas as mesmas condições de cobertura, assistência, franquias e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.*

4.7.14.2. *A inclusão, a exclusão e a substituição de veículos observarão, em todos os casos, o limite legal de acréscimos de 25% sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos*



termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como a disponibilidade orçamentária da contratante.

4.7.14.3. Da inclusão de veículos:

4.7.14.3.1. A inclusão de veículo na apólice será precedida de solicitação formal da Administração, acompanhada dos dados de identificação do bem, tais como: marca, modelo, ano de fabricação e ano-modelo, placa, chassi, valor FIPE ou Valor Determinado, tipo de utilização (passeio, pickup leve, pickup pesada, ambulância, ônibus escolar, caminhão, motocicleta, semirreboque, equipamento), regime de casco aplicável e Secretaria responsável.

4.7.14.3.2. O prêmio relativo à inclusão será calculado de forma proporcional ao período restante de vigência da apólice, tomando-se como referência as condições contratadas e o prêmio anual unitário constante da proposta vencedora. O cálculo observará a seguinte fórmula:

$$\text{Prêmio de inclusão} = \text{Prêmio anual unitário do veículo} \times (\text{Dias restantes de vigência} \div 365)$$

Onde:

Prêmio anual unitário do veículo = valor do prêmio anual constante da proposta vencedora para o veículo a ser incluído ou, tratando-se de veículo não relacionado na tabela do item 1.2.1, o prêmio anual praticado na apólice vigente para veículo de características equivalentes quanto a tipo, porte, motorização e finalidade;

Dias restantes de vigência = número de dias corridos entre a data de início da cobertura do veículo a ser incluído e a data de término da apólice;

365 = número de dias do período anual da apólice.

4.7.14.3.3. Os itens 134 a 156 da tabela do item 1.2.1 correspondem aos veículos novos zero-quilômetro a serem adquiridos pelo Município via Ata de Registro de Preços nº 026/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2026, assinada em 31 de agosto de 2026 e vigente até 31 de agosto de 2027. Os prêmios desses itens integram o valor global submetido à disputa e foram formados de modo proporcional a período médio estimado de 8 (oito) meses de cobertura, conforme item 3.5 da Justificativa de Preço, não se aplicando a eles o limite de acréscimos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.14.3.4. Os 23 veículos a serem adquiridos via Ata de Registro de Preços compreendem, conforme a Ata de Registro de Preços nº 026/2026: 9 (nove) pickups cabine dupla 4x2 com tração traseira e motor a diesel; 11 (onze) pickups cabine dupla 4x4 sob demanda e motor a diesel; e 3 veículos utilitários para transporte de até 7 passageiros, todos zero-quilômetro, ano-modelo mínimo 2025/2026 ou superior. A ata registra, nos itens 1 e 2, pick-up cabine dupla da marca GWM, modelo Poer, ao preço unitário de R\$ 227.500,00, e, no item 3, utilitário da marca GM/Chevrolet, modelo Spin, ao preço unitário de R\$ 152.900,00.

4.7.14.3.5. A cobertura securitária dos itens 134 a 156 não se inicia com a emissão da apólice. Cada um desses veículos será incorporado à apólice mediante endosso de inclusão, cuja vigência terá início na data nele indicada, após a efetiva entrega do



veículo ao Município e a solicitação formal da Administração na forma do item 4.7.14.3.1.

4.7.14.3.6. O prêmio de cada um dos itens 134 a 156 somente será devido a partir da emissão do respectivo endosso de inclusão e será apurado pela fórmula: Prêmio devido = Prêmio do período do item constante da proposta vencedora × (Dias restantes de vigência ÷ 243), sendo 243 o número de dias correspondente ao período médio de 8 (oito) meses utilizado na formação do preço do item. As diferenças, para mais ou para menos, entre o período estimado e o período efetivamente coberto serão apuradas na execução contratual, observado, quanto a eventual excesso, o limite do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.14.3.7. Não havendo a aquisição de parte ou da totalidade dos veículos relacionados nos itens 134 a 156, os respectivos itens não serão executados, sem que disso decorra à contratada qualquer direito a indenização, a reequilíbrio econômico-financeiro ou a pagamento, por se tratar de cobertura condicionada à incorporação do bem ao patrimônio municipal.

4.7.14.3.8. A contratante poderá, a seu critério, incluir veículos adicionais não relacionados na tabela do item 1.2.1, mediante adequação orçamentária prévia, observado o limite legal de acréscimos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, o qual permanece integralmente reservado a essas inclusões.

4.7.14.3.9. A exigência de ano-modelo mínimo 2025/2026 ou superior admite a entrega de veículos de ano-modelo posterior, inclusive 2026/2027. O prêmio de cada item não se altera, por ter sido formado pela categoria do veículo.

4.7.14.3.10. A importância segurada de cada veículo incluído por endosso será o valor da tabela FIPE do veículo efetivamente entregue e, enquanto o modelo ou a versão não possuir código na tabela, o valor da nota fiscal de aquisição.

4.7.14.4. Da exclusão de veículos:

4.7.14.4.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s) da cobertura — por baixa patrimonial, alienação, doação, sinistro com perda total já indenizada, transferência para outro ente ou qualquer outra causa —, a exclusão ensejará a restituição ou compensação proporcional do prêmio correspondente ao período de cobertura não utilizado, calculada pela seguinte fórmula:

$$VT = MR \times (VA \div 12)$$

Onde:

VT = valor total a ser devolvido à Administração;

MR = número de meses restantes para o término da apólice, contados a partir da data de comunicação formal da exclusão pela Administração à seguradora;

VA = valor anual do prêmio do veículo a ser excluído, conforme constante da apólice vigente;

12 = número de meses da vigência da apólice.

4.7.14.4.2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, o período igual ou superior a 15 dias corridos. Fração inferior a 15 dias será desconsiderada para fins de arredondamento.



4.7.14.4.3. A devolução ou compensação deverá ser realizada mediante emissão de Guia de Recolhimento pela contratada, no prazo máximo de 30 dias corridos contados do pedido formal de exclusão, ou mediante compensação em fatura subsequente, a critério da Administração, devendo a contratada enviar recibo devidamente quitado ao Departamento de Frotas e à Secretaria Municipal de Administração.

4.7.14.4.4. A comunicação formal de exclusão poderá ser realizada por correio eletrônico institucional com confirmação de entrega e recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento (AR), considerada como data de exclusão a data do recebimento da comunicação pela contratada.

4.7.14.4.5. Cláusula técnica diversa quanto ao cálculo da devolução, eventualmente prevista nas condições gerais da apólice da seguradora, somente prevalecerá se devidamente justificada pela contratada e formalmente aceita pela Administração.

4.7.14.5. Da substituição de veículos:

4.7.14.5.1. A substituição de veículo será processada mediante exclusão do veículo substituído, com aplicação da fórmula prevista no item 4.7.14.4.1, e inclusão do novo veículo, com aplicação da fórmula prevista no item 4.7.14.3.2.

4.7.14.5.2. Apurada eventual diferença entre o valor devolvido pela exclusão e o valor devido pela inclusão: (a) sendo o valor da inclusão superior, a contratante pagará a diferença mediante emissão de fatura complementar pela contratada; (b) sendo o valor da inclusão inferior, a contratada restituirá a diferença mediante GRU ou compensação em fatura subsequente, na forma do item 4.7.14.4.3.

4.7.14.6. Da formalização e dos efeitos do endosso:

4.7.14.6.1. Nenhuma inclusão, exclusão ou substituição produzirá efeitos sem autorização formal da Administração e emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.14.6.2. A formalização dos endossos durante a execução contratual seguirá o seguinte fluxo:

a) solicitação formal da Secretaria demandante ou do Fiscal do Contrato, contendo os dados do veículo na forma do item 4.7.14.3.1 (para inclusão) ou a identificação do veículo a ser excluído (para exclusão);

b) cotação e cálculo do prêmio pela seguradora, aplicando as fórmulas previstas nos itens 4.7.14.3.2 e 4.7.14.4.1, conforme o caso;

c) autorização formal da Administração quanto ao valor apurado e à disponibilidade orçamentária;

d) emissão do endosso pela seguradora, no prazo máximo de 2 dias úteis contados da autorização da Administração;

e) ajuste orçamentário (apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso) e empenho complementar quando aplicável, observado o disposto no art. 136 e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.14.6.3. O prazo máximo para a emissão de endosso de inclusão, exclusão, substituição ou correção de dados, contado da autorização formal da Administração, é de 2 dias úteis.



4.7.14.7. Da vedação de práticas abusivas:

4.7.14.7.1. Caso a contratada apresente cotação de inclusão com valor superior ao que resulta da aplicação da fórmula prevista no item 4.7.14.3.2, ficará a contratante autorizada a apresentar dois orçamentos de outras seguradoras autorizadas pela SUSEP, devendo a contratada honrar o menor valor apurado, caso o seu orçamento não seja o de menor valor — providência destinada a coibir prática abusiva no momento do endosso e a preservar a proporcionalidade com a proposta vencedora do certame.

4.7.15. Do questionário de avaliação de risco e do condutor indeterminado

4.7.15.1. A apólice será contratada na modalidade de condutor indeterminado, abrangendo a condução dos veículos por servidores efetivos, empregados públicos, contratados temporários, motoristas terceirizados e demais agentes formalmente autorizados pelo Município, desde que habilitados na categoria compatível com o veículo conduzido, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

4.7.15.2. Os veículos são utilizados em atividades administrativas, operacionais, de saúde, de educação, de transporte escolar, de assistência social, de infraestrutura, de fiscalização, de defesa civil e demais atividades inerentes à Administração Pública Municipal, conforme afetação a cada secretaria.

4.7.15.3. Os veículos pernoitam em pátio próprio do Município de Comodoro-MT (Departamento de Frotas, Rua das Acácias, nº 1337-N, Jardim Mato Grosso, Comodoro-MT, CEP 78310-000) ou em pátios das respectivas secretarias para as quais estão afetados, com vigilância patrimonial. Eventuais pernoites fora desse perímetro decorrem exclusivamente de operações em curso (deslocamentos para outras cidades em atividades de saúde, educação ou administração).

4.7.15.4. Diante das informações acima e das características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado individualmente para cada veículo, sem que a sua não aplicação motive o descumprimento das obrigações pertinentes a este objeto pela contratada.

4.7.16. Do tratamento prioritário para veículos de saúde e transporte escolar

4.7.16.1. Os veículos da frota afetados aos serviços de saúde (ambulâncias dos tipos A, B e D, veículos do SAMU e veículos sanitários da Vigilância em Saúde) e ao transporte escolar (ônibus, micro-ônibus e vans escolares) receberão tratamento prioritário pela seguradora contratada, observadas as seguintes condições especiais:

4.7.16.2. Acionamento ágil em sinistros envolvendo ambulâncias e veículos de saúde, em razão da utilização para remoção de pacientes em situação de risco à vida, com pronto atendimento da central 24 horas e priorização da regulação do sinistro;

4.7.16.3. Para os ônibus, micro-ônibus e vans escolares, considerando o transporte diário de estudantes da rede municipal por estradas vicinais e rodovias, a apólice deverá contemplar transporte alternativo dos alunos em casos de pane ou sinistro durante a rota, mediante acionamento da assistência 24 horas;

4.7.16.4. Em sinistros envolvendo veículos de saúde ou transporte escolar com vítimas, a comunicação à central de sinistros poderá ser feita por qualquer servidor presente no local, sem prejuízo da formalização posterior pelo Fiscal do Contrato;



4.7.16.5. A indenização por sinistros envolvendo veículos de saúde ou transporte escolar com perda total terá prioridade na liquidação, observado o prazo máximo de 30 dias previsto no item 4.7.9.5, em razão do impacto direto sobre serviços públicos essenciais.

4.7.17. Da legislação aplicável à execução do seguro

4.7.17.1. A contratação será regida, no que se refere à execução técnica do seguro, pelas seguintes normas: Lei nº 15.040, de 9 de dezembro de 2024 (Lei do Contrato de Seguro); Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 (Sistema Nacional de Seguros Privados); Circular SUSEP nº 639, de 9 de agosto de 2021 (Condições contratuais para o seguro de automóvel); Circular SUSEP nº 621, de 18 de fevereiro de 2021 (Critérios para aceitação de riscos do seguro de automóvel); Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 (Assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos); e demais normas expedidas pela SUSEP que regulamentem a matéria.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de início da prestação dos serviços é o da emissão da apólice, conforme item 4.7.6.1 deste Termo de Referência.

5.2. A prestação do serviço será individualizada por veículo, identificado pela placa e pelo chassi, conforme relação constante do item 1.2 deste Termo de Referência.

5.3. A prestação do serviço deverá observar todas as conformidades estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência, em especial os critérios técnicos de aceitação.

5.4. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

5.4.1. Recebimento inicial — corresponde à entrega das apólices na forma do item 4.7.6.1 e à conferência da conformidade documental pela contratante, no prazo de 10 dias corridos contados da disponibilização;

5.4.2. Recebimento continuado — corresponde à execução do contrato durante todo o período de vigência da apólice, a cada sinistro ocorrido, com prestação de assistência, regulação de sinistro e pagamento de indenização nos prazos contratuais, sob fiscalização contínua do Fiscal do Contrato.

5.5. Eventuais inconformidades verificadas pela contratante após a emissão da apólice (erro de placa, chassi, ano-modelo, valor segurado, regime de cobertura, prêmio ou outros) ensejarão a emissão de endosso de correção pela contratada, no prazo de 10 dias corridos contados da comunicação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional para esse fim, com confirmação de recebimento.

6.3. A contratante poderá convocar o preposto da empresa contratada para adoção imediata de providências contratuais que se mostrem urgentes.



6.4. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, métodos de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

6.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato.

6.6. Compete ao Fiscal do Contrato:

6.6.1. Acompanhar a execução do contrato, de modo a assegurar que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas para a obtenção dos melhores resultados para a Administração;

6.6.2. Anotar, em histórico próprio de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução, com descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

6.6.3. Emitir notificações para a correção da execução do contrato em caso de inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para a correção;

6.6.4. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;

6.6.5. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

6.6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a aproximação do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.6.7. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência do contrato;

6.6.8. Atestar a regularidade da prestação do serviço para fins de liquidação e pagamento;

6.6.9. Receber e protocolar comunicações de sinistro, acompanhando os respectivos procedimentos de regulação e pagamento de indenização.

6.7. Compete ao Gestor do Contrato:

6.7.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento;

6.7.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

6.7.3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas;

6.7.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

6.7.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;



6.7.6. *Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, nos valores dimensionados pela fiscalização.*

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 dias corridos contados do recebimento definitivo das apólices pela contratante, mediante a apresentação da competente nota fiscal pela contratada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no edital.*

7.2. *Os endossos de inclusão serão pagos em parcela única, no prazo de até 30 dias corridos contados da emissão do respectivo endosso e da apresentação de fatura complementar pela contratada.*

7.3. *Os endossos de exclusão gerarão crédito proporcional, a ser restituído à contratante mediante Guia de Recolhimento no prazo de até 30 dias corridos contados da comunicação formal da exclusão, conforme item 4.7.14.4.*

7.4. *Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da disponibilização da apólice ou da prestação do serviço de assistência, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.*

7.5. *Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou regularizados, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.*

7.6. *O recebimento definitivo das apólices ocorrerá no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento da nota fiscal pela contratante, mediante atesto de conformidade pelo Fiscal do Contrato.*

7.7. *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato.*

7.8. *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.*

7.9. *Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período.*

7.10. *Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal expressa os elementos essenciais do documento, tais como:*

- a) prazo de validade;*
- b) data da emissão;*
- c) dados do contrato e do órgão contratante;*
- d) período de execução do contrato;*
- e) número do empenho;*



f) valor a pagar;

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a contratante.

7.12. A contratada deverá apresentar, acompanhando a nota fiscal, as seguintes regularidades fiscais e trabalhistas, vigentes na data de emissão:

7.12.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Receita Federal do Brasil (RFB), e Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.12.2. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

7.12.3. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio da contratada;

7.12.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.12.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

7.13. A validade das certidões deverá ser correspondente à data da programação de pagamento, sendo de responsabilidade da contratada a conferência dessa validade.

7.14. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a pleito de reajuste de preços ou correção monetária.

7.15. Constatada situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa, prorrogáveis uma vez por igual período.

7.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.17. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada, se cabível, a retenção tributária prevista na legislação aplicável (Imposto de Renda, ISSQN, INSS quando cabível), independentemente do percentual de tributo eventualmente inserido na proposta.

7.21. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado o pagamento à apresentação de comprovação por meio de documento oficial.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço global, em lote único, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 05/2024 e nas demais normas aplicáveis.

8.1.1. O modo de disputa adotado será o aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com apresentação de lances públicos e sucessivos pelas licitantes, em ordem decrescente, sobre o valor global do lote único.

8.1.2. Os lances serão ofertados exclusivamente sobre o valor global do lote único, considerando a totalidade da frota a ser segurada, conforme relação constante do item 1.2 deste Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de lances por veículo ou por categoria.

8.1.2.1. Os valores unitários constantes da tabela do item 1.2.1 são referenciais e destinam-se à composição do valor global e à individualização da cobertura de cada bem na apólice. A aceitabilidade de preços incide sobre o valor global ofertado, sem prejuízo da aferição de exequibilidade.

8.1.3. A etapa competitiva da sessão pública terá duração inicial de 10 minutos, com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos 2 minutos finais, na forma do art. 56, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor global para o lote, respeitadas as condições de habilitação e comprovada a exequibilidade da proposta, nos termos do item 8.2.6 deste Termo de Referência.

8.1.5. Encerrada a fase de lances, a licitante mais bem classificada será convocada para apresentar a proposta atualizada e a documentação de habilitação, observados os prazos e demais condições fixadas no edital.

8.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os requisitos a seguir.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.1.6. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida em até 180 dias da data de abertura do certame, facultativa, podendo ser solicitada em sede de diligência.



8.2.1.7. É vedada a participação no certame de corretora de seguros, associação de proteção veicular, clube de benefícios, entidade mutualista ou qualquer pessoa jurídica que não comprove autorização específica e ativa da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para operar no ramo de seguros de veículos automotores, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966 e da Lei nº 15.040/2024. A licitante deverá ser, obrigatoriamente, sociedade seguradora ou entidade legalmente equiparada, com autorização SUSEP vigente.

8.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

8.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.2.6. Caso a licitante seja isenta dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva;

8.2.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira

8.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em até 180 dias antes da data de abertura do certame, caso não conste prazo de validade expresse;

8.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.2.3.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante mediante atendimento aos seguintes índices contábeis, todos iguais ou superiores a 1:

I — Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II — Solvência Geral (SG) = $\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

III — Liquidez Corrente (LC) = $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$.

8.2.3.4. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 em qualquer dos índices, será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



8.2.3.5. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil (contador com CRC ativo).

8.2.4. Qualificação técnica

8.2.4.1. Apresentação de Carta, Certidão ou Declaração expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando que a licitante encontra-se devidamente autorizada a operar no mercado segurador brasileiro, no ramo de seguros de veículos automotores, vigente na data da sessão pública.

8.2.4.2. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços de seguro de frota de veículos compatíveis com o objeto desta contratação, em quantitativo mínimo de 40 (quarenta) veículos simultaneamente segurados, admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo, vedada a limitação de tempo ou de época da execução, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4.3. A exigência de 40 veículos corresponde a aproximadamente 30% dos 133 veículos e bens atualmente integrantes da frota, percentual alinhado à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União quanto à proporcionalidade das exigências de capacidade técnico-operacional (Acórdão nº 1.214/2013 — Plenário; Acórdão nº 2.275/2018 — Plenário).

8.2.4.4. O atestado deverá conter:

- a) razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;
- b) endereço atualizado da empresa emitente;
- c) descrição dos serviços prestados, com indicação do quantitativo de veículos segurados e do período de prestação;
- d) nome completo, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão.

8.2.4.5. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado para confirmação das informações nele constantes, podendo solicitar cópias de contratos, apólices, aditivos e demais documentos comprobatórios.

8.2.4.6. Em hipótese alguma será aceito atestado emitido pela própria licitante.

8.2.4.7. É vedada a exigência de sede, filial, oficina, escritório de representação ou qualquer instalação física da licitante no Município de Comodoro-MT como condição de habilitação, sendo admitida rede credenciada, autorizada ou equivalente, desde que apta a atender as necessidades da frota municipal nos Estados de Mato Grosso e Rondônia, conforme item 4.7.6.3, alínea "h", e demais disposições deste Termo de Referência.

8.2.5. Declarações exigidas

8.2.5.1. Declaração Unificada que ateste, no mínimo:

- a) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, no tocante à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;



- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Atendimento aos requisitos de habilitação, responsabilizando-se o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- f) Não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Compromisso de cumprimento dos prazos de entrega das apólices e de execução do contrato, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- h) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas demais normas aplicáveis.

8.2.5.2. Preenchimento de Ficha Cadastral conforme modelo do edital.

8.2.6. Da diligência de exequibilidade da proposta

8.2.6.1. Será exigida a comprovação de exequibilidade das propostas cujo valor seja inferior a 50% do valor estimado da contratação, ainda que sigiloso, nos termos do art. 59, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.6.2. A licitante cuja proposta seja considerada de valor potencialmente inexequível será convocada a apresentar, no prazo de 5 dias úteis, demonstração analítica de sua viabilidade econômico-financeira, podendo incluir: (a) decomposição dos custos por categoria de cobertura; (b) demonstração da capacidade técnica e financeira da seguradora para honrar a apólice; (c) histórico de execução de contratos análogos; (d) tabelas atuariais aplicadas; e (e) outros elementos que considere relevantes.

8.2.6.3. A diligência de exequibilidade visa coibir propostas com prêmios artificialmente reduzidos que possam resultar em recusa de emissão da apólice, demora injustificada na regulação de sinistros ou assistência precária, comprometendo a cobertura da frota municipal.

8.2.6.4. Não comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Obrigações da contratante

8.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3.2. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3.3. Atestar nas notas fiscais a efetiva execução do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;



- 8.3.4.** Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 8.3.5.** Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato, incluindo dados atualizados da frota, alterações patrimoniais e comunicações de sinistro;
- 8.3.6.** Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao prêmio, nos prazos, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos consoante a legislação vigente;
- 8.3.7.** Acompanhar e fiscalizar, através do Fiscal do Contrato designado, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 8.3.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Comodoro-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
- 8.3.9.** Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas;
- 8.3.10.** Receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;
- 8.3.11.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.3.12.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 10 dias úteis, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 8.3.13.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 dias corridos;
- 8.3.14.** Comunicar imediatamente à contratada a ocorrência de sinistro envolvendo veículo segurado, fornecendo todas as informações e documentação necessárias para a regulação do sinistro;
- 8.3.15.** Manter atualizada a relação dos servidores autorizados a conduzir veículos da frota, observado o respectivo nível de habilitação.

8.4. Obrigações da contratada

- 8.4.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.4.2.** Emitir a apólice de seguro no prazo de 15 dias corridos contados do recebimento da nota de empenho, conforme item 4.7.6.1 deste Termo de Referência;
- 8.4.3.** Atender às requisições da contratante, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência;
- 8.4.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a autorização da SUSEP para operar no ramo de seguros de veículos automotores;



8.4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou pelo Gestor do Contrato (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data de cumprimento de qualquer obrigação contratual, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante, ressalvada a utilização de rede credenciada para a prestação de serviços de assistência, sob sua exclusiva responsabilidade;

8.4.8. Credenciar junto à contratante um preposto responsável, com indicação de nome completo, número de telefone (incluindo telefone móvel) e correio eletrônico para prestar esclarecimentos e atender as solicitações da contratante;

8.4.9. Indicar, a pedido da contratante, números de contato para situações excepcionais fora do horário comercial, inclusive finais de semana e feriados;

8.4.10. Manter central de comunicação para aviso de sinistro 24 horas por dia, 7 dias por semana, conforme item 4.7.8 deste Termo de Referência;

8.4.11. Disponibilizar rede credenciada apta a operar nos Estados de Mato Grosso e Rondônia, considerando que a frota da contratante transita regularmente em ambos os estados;

8.4.12. Prestar assistência 24 horas em todo o território nacional, com guincho sem limite de quilometragem, observando os prazos de atendimento estabelecidos no item 4.7.8.4 deste Termo de Referência;

8.4.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante;

8.4.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

8.4.15. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados neste Termo de Referência e no contrato, em especial os prazos de emissão de apólice, atendimento de sinistro, regulação de sinistro, pagamento de indenização e emissão de endosso;

8.4.16. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do contrato;

8.4.17. Apresentar à contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

8.4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);



8.4.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

8.4.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

8.4.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança e disciplina da contratante quando seus prepostos adentrarem em dependências do Município;

8.4.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normas aplicáveis às relações securitárias;

8.4.23. Treinar e orientar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.4.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.4.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

8.4.26. Realizar a vistoria prévia dos veículos, caso entenda necessária, sem ônus adicional para a contratante e sem que a sua não realização desobrigue a contratada das obrigações assumidas;

8.4.27. Disponibilizar plataforma digital ou aplicativo móvel para acompanhamento de apólices, comunicação de sinistros, solicitação de endossos e consulta a documentação contratual, sempre que tecnicamente disponíveis em seu sistema;

8.4.28. Emitir, mediante solicitação da contratante, segunda via de apólice, certificados de cobertura e demais documentos necessários, sem ônus adicional;

8.4.29. Responder aos pedidos de esclarecimento e às diligências formuladas pelo Fiscal do Contrato no prazo máximo de 5 dias úteis.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 341.001,72 (trezentos e quarenta e um mil, um real e setenta e dois centavos), assim composto:

Componente	Valor estimado (R\$)
Prêmio anual — itens 1 a 133 (frota em operação)	321.743,16
Prêmio proporcional — itens 134 a 156 (veículos a	19.258,56



incorporar por endosso)	
VALOR TOTAL ESTIMADO	341.001,72

9.2. A estimativa do valor da contratação observou os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços com base em contratações análogas, cotações de empresas do ramo e demais fontes admitidas em lei, com aplicação dos fatores técnicos de ajuste pertinentes ao perfil de cobertura exigido.

9.3. Os documentos comprobatórios contemplando as referências de preço foram juntados aos demais documentos pertinentes ao processo administrativo de contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02 – Gabinete do Prefeito	01 – Gabinete do Prefeito	2.004 – Man. e Enc. do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (31)
02 – Gabinete do Prefeito	16 – Defesa Civil	2.208 – Manut. e Enc. com a Defesa Civil	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (185)
02 – Gabinete do Prefeito	15 – Coord. Mun. do Trânsito e Transporte Urbanos	2.007 – Manut. e Enc. com a Coord. Trânsito e Transp. Urbano	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (173)
03 – Secretaria Municipal de Administração	01 – Gabinete do Secretário de Administração	2.010 – Manut. com a Secretaria de Administração	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (196)
03 – Secretaria Municipal de Administração	04 – Depto. de Administração	2.102 – Manut. e Enc. com o Depto. de Administração	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (244)
03 – Secretaria Municipal de Administração	04 – Depto. de Almoxarifado	2.104 – Manut. e Enc. com o Depto. de Almoxarifado	3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (277)
04 – Secretaria Municipal de Finanças	03 – Departamento de Fiscalização	2.108 – Manutenção e Encargos com o Depto. de Fiscalização	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (323)
05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	02 – Departamento de Planos, Programas e Projetos e Orçamentos	2.114 – Manut. e Enc. com o Depto. de Planos, Programas e Projetos e Orçamentos	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (397)
07 – Secretaria Municipal de Saúde	06 – Fundo Municipal de Saúde	2.034 – Manut. e Enc. com o Gabinete do Secretário de Saúde	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (714)
07 – Secretaria Municipal de Saúde	06 – Fundo Municipal de Saúde	2.037 – Manut. e Enc. com o Programa ESF	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço



			(791)
07 – Secretaria Municipal de Saúde	06 – Fundo Municipal de Saúde	2.275 – Manut. e Enc. das Ações de Média e Alta Complexidade	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (907)
07 – Secretaria Municipal de Saúde	06 – Fundo Municipal de Saúde	2.051 – Manut. e Enc. com o Programa – VISA	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1019)
07 – Secretaria Municipal de Saúde	06 – Fundo Municipal de Saúde	2.279 – Manut. e Enc. da Vigilância Epidemiológica	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1040)
07 – Secretaria Municipal de Saúde	06 – Fundo Municipal de Saúde	2.304 – Manut. e Enc. do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (982)
08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania	06 – Gabinete Sec. de Ação Social, Trabalho e Cidadania	2.056 – Manutenção e Enc. com Gabinete da Secretária de Assistência Social	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1055)
08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania	06 – Fundo Municipal de Ação Social	2.081 – Manutenção e Encargos com Proteção Social Básica – CRAS/PAIF	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1241)
08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania	06 – Fundo Municipal de Ação Social	2.081 – Manutenção e Encargos com Proteção Social Básica – CRAS/PAIF	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1242)
08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania	06 – Fundo Municipal de Ação Social	2.082 – Manut. e Enc. com CadÚnico e Prog. de Trans. de Renda	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1166)
08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania	06 – Fundo Municipal de Ação Social	2.082 – Manut. e Enc. com CadÚnico e Prog. de Trans. de Renda	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1167)
08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania	06 – Fundo Municipal de Ação Social	2.267 – Manut. e Enc. do Lar da Criança Recanto Feliz	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1279)
08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania	01 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente	2.292 – Manut. e Enc. com o Conselho Tutelar	3.3.90.30.00.00.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1076)
06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	02 – Departamento de Educação	2.019 – Manut. e Enc. com Depto. de Educação	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (473)
06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	07 – Fundo Salário Educação	2.027 – Manut. do Fundo Salário Educação	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (600)
09 – Secretaria	03 – Departamento	1.085 – Abertura,	3.3.90.39.19.00.00.00 2500



Municipal de Obras	Rodoviário	Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais	– Prestação de Serviço (1376)
09 – Secretaria Municipal de Obras	03 – Departamento Rodoviário	2.130 – Manutenção e Encargos com o Departamento Rodoviário	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1394)
09 – Secretaria Municipal de Obras	03 – Departamento Rodoviário	1.304 – Manutenção e Encargos com o Departamento Rodoviário	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1394)
10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	07 – Departamento de Fomento a Agrop. e Apoio à Reforma Agrária	2.291 – Manut. e Enc. com Apoio à Prod. Agropecuária e Industrial – FUNDERSI	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1555)
10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	02 – Departamento de Fomento a Agrop. e Apoio à Reforma Agrária	2.213 – Manut. e Enc. com o SEMDER	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1491)
10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	04 – Departamento do Meio Ambiente	2.215 – Manut. e Enc. com Departamento do Meio Ambiente	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1528)
11 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	02 – Dpto. de Esportes	2.028 – Man. e Enc. com Dpto. de Esportes	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1596)
11 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	02 – Dpto. de Esportes	2.271 – Man. e Enc. com Dpto. de Turismo	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1614)

10.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente, em caso de prorrogação contratual, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante ou contratada que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;



11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada nas seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% por dia de atraso na entrega da apólice ou na prestação dos serviços de assistência e regulação de sinistro, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 dias de atraso;

11.2.2. 0,66% por dia de atraso que exceder o subitem anterior, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da contratante, limitado a 20% do valor total da avença;

11.2.3. 2% ao dia sobre o valor da indenização devida, no caso de descumprimento do prazo máximo de 30 dias para pagamento de indenização decorrente de sinistro, conforme item 4.7.9.6 deste Termo de Referência.

11.3. A contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência pela falta prevista no subitem 11.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa compensatória:

a) de 0,5% até 10% sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% até 20% sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5 e 11.1.7;

c) de 20% até 30% sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e nos subitens 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Comodoro-MT, pelo prazo máximo de 3 anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.4. A sanção de multa moratória prevista no item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista no item 11.3.2.



11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa da contratada.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 05/2024 e demais regulamentos aplicáveis.

11.10. A penalidade aplicada será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e, no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo de Referência para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.2. Vincula-se a este Termo de Referência a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 05/2024, a Lei nº 15.040/2024, o Decreto-Lei nº 73/1966, a Circular SUSEP nº 639/2021, a Circular SUSEP nº 621/2021 e demais legislações aplicáveis.

12.3. Integram este Termo de Referência, como documentos complementares que instruem a fase preparatória do processo: o Estudo Técnico Preliminar; a Justificativa de Preço; a Justificativa de Contratação; a Justificativa de Qualidade das Coberturas Securitárias; a Indicação de Recursos; e a Autorização do Prefeito.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 05/2024, na regulamentação da SUSEP e na legislação aplicável às relações securitárias.

12.5. Eventuais dúvidas técnicas decorrentes da interpretação deste Termo de Referência poderão ser dirimidas mediante consulta à Secretaria Municipal de Administração ou ao Departamento de Frotas, com cópia ao Fiscal do Contrato.

Comodoro-MT, data da assinatura eletrônica.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 052/2021



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico: 018/2026
Processo nº: 066/2026
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, INCLUINDO COBERTURA DE CASCO COMPREENSIVA, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA — VEÍCULOS (RCF-V) PARA DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP) QUANDO APLICÁVEL, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PELO PRAZO DE 12 MESES..

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:

Agência:

Conta:

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.

E-mail

Endereço:

Planilha da Proposta:

LOTE ÚNICO



Item	Placa	Chassi / nº de série	Marca/Modelo e versão	Ano	Cobertura de casco	Meses	Prêmio mensal (R\$)	Prêmio do período (R\$)
1	QCS-9C12	9BD341A5XJY551483	Fiat Mobi Like 1.0 Flex	2018	100% FIPE	12		
2	RAX-3J26	9BD281B22NYW61897	Fiat Strada Endurance CD 1.4 Flex	2021/2022	100% FIPE	12		
3	OAS-9B84	9BD15822AC6638689	Fiat Uno Mille Celebration Economy 1.0 4P	2012	100% FIPE	12		
4	QBH-8F52	9BD195A4ZG0762777	Fiat Uno Attractive 1.0 Fire Flex	2016	100% FIPE	12		
5	RAY-6G41	9BG148MK0NC442836	Chevrolet S10 LTZ 2.8 Turbo Diesel 4x4 CD AT	2022	100% FIPE	12		
6	RRM-9H42	9BG148PK0PC402340	Chevrolet S10 High Country 2.8 Turbo Diesel 4x4 CD AT	2022	100% FIPE	12		
7	QCV-2B05	98822617CLKD29361	Fiat Toro Volcano 2.0 Turbo Diesel 4x4 AT9	2020	100% FIPE	12		
8	QCS-9222	9BD341A5XJY550897	Fiat Mobi Like 1.0 Flex	2018	100% FIPE	12		
9	SPY-9J38	9VCFF4HYVSA808430	Fiat Titano Volcano 2.2 Turbo Diesel 4x4 AT	2024	100% FIPE	12		
10	QCN-9D81	9BD195A4ZL0881205	Fiat Uno Attractive 1.0 Fire Flex	2019	100% FIPE	12		
11	QCL-9940	9BD195A4ZL0876255	Fiat Uno Attractive 1.0 Fire Flex	2019	100% FIPE	12		
12	QCN-9D01	9882261N5LKD05646	Fiat Toro Endurance 2.0 Turbo Diesel 4x4 AT	2019	100% FIPE	12		
13	QCL-8J41	9882261N5LKD05744	Fiat Toro Endurance 2.0 Turbo Diesel 4x4 AT	2019	100% FIPE	12		
14	QCV-4E04	98822617CLKD29071	Fiat Toro Volcano 2.0 Turbo Diesel 4x4 AT9	2020	100% FIPE	12		
15	SPY-9A88	9VCFF4HYVSA809726	Fiat Titano Volcano 2.2 Turbo Diesel 4x4 AT	2024	100% FIPE	12		
16	SQL-4C52	9BGJC7520TB168362	Chevrolet Spin LTZ 1.8 Flex AT	2026	100% FIPE	12		
17	QBQ-5138	8AC906133GE109820	Mercedes-Benz Sprinter 415 Chassi 2.2 CDI — ambulância	2016	110% FIPE + R\$ 70.000 (mod.)	12		
18	QBW-2131	8AC906633HE126491	Mercedes-Benz Sprinter 415 Furgão Curto T.B.	2017	110% FIPE + R\$	12		



			2.2 CDI — ambulância		70.000 (mod.)			
19	PRQ-923 6	9BD5781FFKY27 8189	Fiat Strada Working Hard 1.4 Fire Flex CS — ambulância	201 8	110% FIPE + R\$ 58.000 (mod.)	12		
20	RAX-0D5 7	8AC907641NE20 3818	Mercedes-Benz Sprinter 416 Furgão CDI — ambulância Maia	202 1	110% FIPE + R\$ 70.000 (mod.)	12		
21	RAU-2I5 2	9BD281A22NYW 69111	Fiat Strada Endurance 1.4 Flex CS — ambulância Maia	202 1	110% FIPE + R\$ 58.000 (mod.)	12		
22	RAY-4D7 5	93PBA1U3EMS5 02466	Marcopolo Volare Cinco Executivo Diesel E5 — acessibilidade	202 1	110% FIPE + R\$ 35.250 (mod.)	12		
23	SCT-0D2 3	8AC907843NE21 7459	Mercedes-Benz Sprinter 416 K42A UP6 / 16 lugares — acessibilidade	202 2	110% FIPE + R\$ 35.250 (mod.)	12		
24	RRT-4E0 6	9BD281A2DNYX 40919	Fiat Strada Endurance 1.4 Flex CS — ambulância Maia	202 2	110% FIPE + R\$ 58.000 (mod.)	12		
25	RRT-4E1 6	9BD281A2DPYX9 4648	Fiat Strada Endurance 1.4 Flex CS — ambulância Maia	202 2	110% FIPE + R\$ 58.000 (mod.)	12		
26	SPZ-0F0 7	8AJDA8CB7S606 4254	Toyota Hilux Chassi/Cabine Simples 2.8 Diesel 4x4 MT — ambulância	202 4	110% FIPE + R\$ 58.000 (mod.)	12		
27	TFI-6H16	9BGJC7520TB13 4462	Chevrolet Spin LTZ 1.8 Flex AT	202 5	100% FIPE	12		
28	SQL-4C4 2	9BGJC7520TB18 3830	Chevrolet Spin LTZ 1.8 Flex AT	202 6	100% FIPE	12		
29	QCV-097 1	9BD5781FFLY38 0087	Fiat Strada Working Hard 1.4 Fire Flex CS — ambulância Marimar	201 9	110% FIPE + R\$ 58.000 (mod.)	12		
30	OBB-712 8	9C2KD0560CR50 7282	Honda NXR 150 Bros KS Mix/Flex	201 2	100% FIPE	12		
31	QBE-160 2	9BD57834UGB11 0081	Fiat Strada Working 1.4 Flex CD	201 6	100% FIPE	12		
32	OAY-913 7	9C2KD0560CR50 4033	Honda NXR 150 Bros KS Mix/Flex	201 1	100% FIPE	12		



33	NUF-989 1	9C2KD0560CR50 5966	Honda NXR 150 Bros KS Mix/Flex	201 1	100% FIPE	12		
34	RRW-0H 76	9882261RPPKE8 7490	Fiat Toro Freedom 2.0 Turbo Diesel 4x4 AT9	202 2	100% FIPE	12		
35	RAR-9A4 5	8AJFA8CBXL201 1307	Toyota Hilux CS 2.8 Turbo Diesel 4x4 MT — ambulância Maia	202 0	110% FIPE + R\$ 58.000 (mod.)	12		
36	SBX-1C4 8	8AC907643NE21 0427	Mercedes-Benz Sprinter 416 Van T.A. Longo — ambulância Maia	202 2	110% FIPE + R\$ 70.000 (mod.)	12		
37	RAX-3G8 6	9BD281B22NYW 61856	Fiat Strada Endurance CD 1.4 Flex	202 1/2 022	100% FIPE	12		
38	OBL-3A8 2	9BD15822AD684 4607	Fiat Uno Mille Fire Economy 1.0 Flex	201 3	100% FIPE	12		
39	BEL-327 9	9BWKB05U7BP0 28764	Volkswagen Saveiro 1.6 CS Flex	201 0	100% FIPE	12		
40	SPU-9E3 3	9BD281BLUSYG 90950	Fiat Strada Volcano 1.3 Flex CD CVT	202 5	100% FIPE	12		
41	RAQ-0C1 7	9BD281A22MYV6 6112	Fiat Strada Endurance 1.4 Flex CS	202 0	100% FIPE	12		
42	OAY-168 5	93XJNKB8TDCCD 71118	Mitsubishi L200 Triton GLS 3.2 4x4 CD Diesel MT	201 3	100% FIPE	12		
43	NJM-390 7	93ZC68B0188405 599	Iveco Daily 70C16 Chassi Diesel	200 8	100% FIPE	12		
44	SPT-2J3 9	9BD281AKHSYG 20130	Fiat Strada Freedom 1.3 Flex CS / Cabine Plus	202 5	100% FIPE	12		
45	RRL-7H3 8	9BD281B8ANYX0 7424	Fiat Strada Ranch 1.3 Flex CD CVT	202 2	100% FIPE	12		
46	RRW-0A 30	9BD281B9JPYY2 7531	Fiat Strada Freedom 1.3 Flex CD	202 2/2 023	100% FIPE	12		
47	SPU-9B0 5	9BD281BKHSYG 19096	Fiat Strada Freedom 1.3 Flex CD	202 4/2 025	100% FIPE	12		
48	SQJ-0G2 5	9BD358AFBTYR4 0732	Fiat Argo Drive 1.3 Flex AT	202 6	100% FIPE	12		
49	QCW-04 35	9BD195B4NK083 9859	Fiat Uno Drive 1.0 Flex	201 8/2 019	100% FIPE	12		
50	QBP-242 0	9BWKB45U9GP0 78466	Volkswagen Saveiro Trendline 1.6 Flex CS MT	201 5	100% FIPE	12		



51	RAP-1E4 1	9BD281A22MYV8 4387	Fiat Strada Endurance 1.4 Flex CS	202 1	100% FIPE	12		
52	SPI-7F98	8AJDA8CB4R606 0544	Toyota Hilux CS 2.8 Turbo Diesel 4x4 MT	202 4	100% FIPE	12		
53	QBP-968 5	9C2JC4110FR30 1535	Honda CG 125 Fan / Fan KS	201 5	100% FIPE	12		
54	NPO-168 4	9BM693388EB94 6290	Mercedes-Benz Atron 2729K 6x4	201 4	100% FIPE + R\$ 44.700 (implem.)	12		
55	RRM-7A 57	953658264PR012 486	Volkswagen 26.280 E Constellation 6x4	202 3	100% FIPE + R\$ 63.300 (implem.)	12		
56	RRV-8C9 6	93ZA01BDZN894 9842	Iveco Tector 11-190 4x2 Diesel	202 2	100% FIPE	12		
57	QCO-9I7 0	9C2KD1000JR10 6881	Honda NXR 160 Bros	201 8	100% FIPE	12		
58	QCL-992 0	8ANBD33B4KL01 5353	Nissan Frontier S 2.3 Turbo Diesel CD 4x4 MT	201 9	100% FIPE	12		
59	RRQ-9J6 8	9BG148MK0PC4 16206	Chevrolet S10 LTZ 2.8 Turbo Diesel 4x4 CD AT	202 2/2 023	100% FIPE	12		
60	QBX-149 9	93XLNKB8THCG 29790	Mitsubishi L200 Triton GL 3.2 4x4 CD Diesel MT	201 6/2 017	100% FIPE	12		
61	TVK-0I11	93XCJLC2TTCS0 4851	Mitsubishi Triton GL 2.4 Diesel 4x4 MT	202 5/2 026	Valor Determinad o — R\$ 269.900,00	12		
62	RAZ-9D6 2	9BD281B4CNYX 26230	Fiat Strada Volcano 1.3 Flex CD MT	202 2	100% FIPE	12		
63	JZR-489 7	9C2JC30103R22 1237	Honda CG 125 Titan KS	200 3	100% FIPE	12		
64	NJN-249 3	9C2JC4110AR60 0688	Honda CG 125 Fan / Fan KS	201 0	100% FIPE	12		
65	NPL-440 1	9BM688272AB73 0209	Mercedes-Benz/ Marcopolo Vicino Escolar	201 1	Valor Determinad o — R\$ 120.165,00	12		
66	NPL-441 1	9BM688272AB73 0406	Mercedes-Benz/ Marcopolo Vicino Escolar	201 1	Valor Determinad o — R\$ 120.165,00	12		
67	NPL-694 1	9BM688272AB73 4076	Mercedes-Benz/ Marcopolo Vicino Escolar	201 1	Valor Determinad o — R\$ 120.165,00	12		



68	NPL-695 1	9BM688272AB73 2932	Mercedes-Benz/ Marcopolo Vicino Escolar	201 1	Valor Determinad o — R\$ 120.165,00	12		
69	NUG-139 7	9BM688272AB70 5851	Mercedes-Benz/ Marcopolo Vicino Escolar	201 0	Valor Determinad o — R\$ 120.165,00	12		
70	OBF-733 2	93ZL68C01D844 6452	Iveco CityClass C70-17 Escolar	201 3	100% FIPE	12		
71	OBC-312 2	9532E82W3DR31 1509	VW 15.190 EOD E.HD ORE	201 3	Valor Determinad o — R\$ 153.494,00	12		
72	OBC-322 2	9532E82W1DR31 3534	VW 15.190 EOD E.HD ORE	201 3	Valor Determinad o — R\$ 153.494,00	12		
73	OAY-038 8	9532E82W2DR33 0634	VW 15.190 EOD E.HD ORE	201 3	Valor Determinad o — R\$ 153.494,00	12		
74	OBF-738 2	93PB58M1MDC0 44702	Marcopolo Volare Escolar V8L 4x4 Diesel E5	201 3	100% FIPE	12		
75	NUA-236 4	9532882W3BR15 7324	VW 15.190 EOD E.HD ORE	201 1	Valor Determinad o — R\$ 138.917,00	12		
76	QBB-587 0	9532E82W1ER43 0340	VW 15.190 EOD E.HD ORE	201 3	Valor Determinad o — R\$ 167.128,00	12		
77	RRN-9F8 2	93PB58M10NC06 8190	Marcopolo Volare Escolar V8L 4x4 Diesel E5	—	100% FIPE	12		
78	RRN-9F7 2	93PB58M10NC06 8058	Marcopolo Volare Escolar V8L 4x4 Diesel E5	—	100% FIPE	12		
79	RRR-1G 75	93PB84S36PC06 9925	Marcopolo Volare W-L ON / Escolar W-L	202 2/2 023	100% FIPE	12		
80	RRV-2C1 9	93PB54M32PC07 0156	Marcopolo Volare Escolar V8L Curto	202 2/2 023	100% FIPE	12		
81	RRV-2B9 9	93PB54M32PC07 0122	Marcopolo Volare Escolar V8L Curto	202 2/2 023	100% FIPE	12		
82	RRV-2B7	93PB54M32PC07	Marcopolo Volare	202	100% FIPE	12		



	9	0130	Escolar V8L Curto	2/2 023				
83	RRV-9D7 0	93PB54M32PC07 0166	Marcopolo Volare Attack 8 Curto Rural	202 2	100% FIPE	12		
84	RRO-2B7 3	9532E82W3PR00 5642	VW/Neobus 15.190 ESC	—	Valor Determinad o — R\$ 277.798,00	12		
85	RRO-2J6 2	9532E82WXPR01 1972	VW/Neobus 15.190 ESC	—	Valor Determinad o — R\$ 277.798,00	12		
86	SQF-3A6 3	953AD5TF6TR02 4837	VW/Neobus 8.180E EO — ORE 1	202 5/2 026	Valor Determinad o — R\$ 436.266,80	12		
87	SQB-0E7 7	953AD5TF3TR00 8322	VW/Neobus 8.180E EO — ORE 1	202 5/2 026	Valor Determinad o — R\$ 436.266,80	12		
88	SPN-3E3 2	93ZK61BDZS870 4239	Iveco/Bus 10-190E EO	202 5	Valor Determinad o — R\$ 469.499,00	12		
89	SPM-5B8 1	953AD5TF8RR07 2574	VW/Neobus 8.180E EO	202 4	Valor Determinad o — R\$ 321.415,00	12		
90	SPJ-1B2 8	953AD6TF5SR00 9590	VW/Neobus 11.180E EO	202 4/2 025	Valor Determinad o — R\$ 350.100,00	12		
91	SPJ-1A9 8	953AD6TF5SR00 9623	VW/Neobus 11.180E EO	202 4/2 025	Valor Determinad o — R\$ 350.100,00	12		
92	SPM-5J0 1	953AD6TF1RR06 8307	VW/Neobus 11.180E EO	202 4	Valor Determinad o — R\$ 330.290,00	12		
93	SPM-4G 71	953AD5TF4RR07 3155	VW/Neobus 8.180E EO	202 4	Valor Determinad o — R\$ 321.415,00	12		
94	SQH-4B5 2	93ZK61BDZT871 7656	Iveco/Bus 10-190E-B / EO	202 5/2 026	Valor Determinad o — R\$ 469.499,00	12		
95	SQH-3I1	93ZK61BDZT871	Iveco/Bus 10-190E-B /	202	Valor	12		



	2	7712	EO	5/2 026	Determinad o — R\$ 469.499,00			
96	RAR-8I2 0	9BG148MK0NC4 19129	Chevrolet S10 LTZ 2.8 Turbo Diesel 4x4 CD AT	202 2	100% FIPE	12		
97	SCE-4A1 4	8AC907843NE21 9465	Mercedes-Benz Sprinter 416 K42A / 16 lugares — acessibilidade	202 2	110% FIPE + R\$ 35.250 (mod.)	12		
98	RRP-8I2 2	9BD281B4GPYY 17214	Fiat Strada Volcano CD 1.3 AT Flex	202 2/2 023	100% FIPE	12		
99	RRP-8I4 2	9BD281B4GPYY 17240	Fiat Strada Volcano CD 1.3 AT Flex	202 2	100% FIPE	12		
10 0	RRP-8I6 2	9BD281B4GPYY 17250	Fiat Strada Volcano CD 1.3 AT Flex	202 2	100% FIPE	12		
10 1	RRP-8E0 2	9BD281B4GPYY 17270	Fiat Strada Volcano CD 1.3 AT Flex	202 2	100% FIPE	12		
10 2	RRJ-5A7 6	9BM979076MB21 8152	Mercedes-Benz Accelo 1016/37	202 2	100% FIPE	12		
10 3	BCI-2423	9BM693386XB21 1991	Mercedes-Benz 2423K 6x4 / 3 eixos	200 3	100% FIPE + R\$ 44.700 (implem.)	12		
10 4	CLK-6D9 8	9BW7J82446R62 7613	Volkswagen 19.320 E Constellation Titan Tractor	200 6	100% FIPE	12		
10 5	NPN-924 7	9BFYCEHV2ABB 44820	Ford Cargo 2422E	200 9	100% FIPE + R\$ 44.700 (implem.)	12		
10 6	NPN-926 7	9BFYCEHV0ABB 44816	Ford Cargo 2422E	200 9	100% FIPE + R\$ 44.700 (implem.)	12		
10 7	EGK-173 6	9BVAG20C2CE79 2820	Volvo FH 460 6x2T	201 2	100% FIPE	12		
10 8	FUV-031 8	98J107133E1000 474	SR/Rodolinea SR CA 3E — semirreboque	201 4	Valor Determinad o — R\$ 69.000,00	12		
10 9	FNS-5F6 7	9535H5TB9KR91 3956	Volkswagen Delivery 9.170 DRC 4x2	201 9	100% FIPE	12		
11 0	SCV-7G8 4	93ZE12NMZP895 7086	Iveco Tector 260E30 6x4	202 2	100% FIPE + R\$ 59.600 (implem.)	12		
11	JJD-7475	9BM344058KB84	Mercedes-Benz OF 1114	198	Valor	12		



1		6103	— ônibus alojamento	9	Determinado — R\$ 50.000,00			
11 2	JZN-567 0	9BFX77M2NDB 67296	Ford F-14000 2P Diesel — espargidor	199 2	100% FIPE + R\$ 81.500 (implem.)	12		
11 3	CEW-518 7	9BM682183SB06 7911	Mercedes-Benz 1714K 4x2, OM366 136 cv — coletor	199 5	100% FIPE + R\$ 102.000 (implem.)	12		
11 4	JYJ-0945	8AG244NETTA11 5228	Chevrolet C-20 Custom STD 4.1	199 6	100% FIPE	12		
11 5	JZI-3542	9C2JD17101R01 2663	Honda XLR 125	200 1	100% FIPE	12		
11 6	KAC-9D6 0	93XJNK3402C11 6136	Mitsubishi L200 GL 2.5 4x4 CD Diesel	200 2	100% FIPE	12		
11 7	JZW-580 8	9BGST80N03B16 1865	Chevrolet Corsa Pick-up STD 1.6 MPFI gasolina	200 3	100% FIPE	12		
11 8	KET-739 1	9BWVR82TX3R3 01320	Volkswagen 17.310 4x2 — caminhão-pipa	200 3	100% FIPE + R\$ 70.300 (implem.)	12		
11 9	MSD-279 4	9BVASG0A78E74 0850	Volvo FH 400 4x2T	200 8	100% FIPE	12		
12 0	NJT-2E9 6	9BD15822AB647 3958	Fiat Uno Mille Fire Economy 1.0 Flex	201 0	100% FIPE	12		
12 1	NUE-6C3 0	8AJFZ29G5A611 7601	Toyota Hilux SRV 3.0 D-4D CD 4x4 MT	201 0	100% FIPE	12		
12 2	OBH-986 2	9532E82W4DR31 4256	VW 15.190 EOD	201 2	Valor Determinado — R\$ 153.494,00	12		
12 3	QBG-702 6	953658241JR806 478	Volkswagen 17.280 CRM 4x2 — coletor/compactador	201 7	100% FIPE + R\$ 102.000 (implem.)	12		
12 4	RAX-3G9 3	9BD281B22NYW 61894	Fiat Strada Endurance CD 1.4 Flex	202 1	100% FIPE	12		
12 5	RRL-6A6 8	9BD281A3CNYX 34627	Fiat Strada Freedom 1.3 Flex CS / Cabine Plus	202 2	100% FIPE	12		
12 6	SDB-2J4 4	93ZE12NMZP895 8265	Iveco Tector 260E30 6x4 — caminhão-pipa	202 2	100% FIPE + R\$ 93.800 (implem.)	12		
12 7	RRP-9D6 4	93ZA085DZP895 3324	Iveco Tector 9-190 — Munck	202 3	100% FIPE + R\$ 240.100	12		



					(implem.)			
128	RWX-1H78	93ZA01LF0P8955458	Iveco Tector 150E21 4x2 — coletor	2023	100% FIPE + R\$ 144.500 (implem.)	12		
129	—	K150042024014-8	KRD K-150 — betoneira/autoconcreteira	2024	Valor Determinado — R\$ 320.000,00	12		
130	OAQ-9A43	8AJYY59G1E6520428	Toyota Hilux SW4 SRV 3.0 D-4D 4x4 AT	2014	100% FIPE	12		
131	SPY-6E55	8AJKA3CD2S3147278	Toyota Hilux SR 2.8 Turbo Diesel CD 4x4 AT	2025	100% FIPE	12		
132	SQC-8D34	9539K8TJ1TR201986	Volkswagen Meteor 29.530 6x4	2026	100% FIPE	12		
133	SQF-2D77	97VTBA203T1008853	SR/Truckvan BA 3EJ — semirreboque basculante 3 eixos	2025/2026	Valor Determinado — R\$ 214.900,00	12		
134	A individualizar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x2, diesel ≥ 2.0L, ≥ 170cv, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	2025/2026	100% FIPE	8		
135	A individualizar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x2, diesel ≥ 2.0L, ≥ 170cv, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	2025/2026	100% FIPE	8		
136	A individualizar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x2, diesel ≥ 2.0L, ≥ 170cv, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	2025/2026	100% FIPE	8		
137	A individualizar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x2, diesel ≥ 2.0L, ≥ 170cv, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	2025/2026	100% FIPE	8		
138	A individualizar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x2, diesel ≥ 2.0L, ≥ 170cv, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	2025/2026	100% FIPE	8		
13	A	A individualizar	GWM Poer — pick-up	202	100% FIPE	8		



9	individualizar		cabine dupla 4x2, diesel $\geq 2.0L$, $\geq 170cv$, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	5/2026				
140	A individualizar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x2, diesel $\geq 2.0L$, $\geq 170cv$, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	2025/2026	100% FIPE	8		
141	A individualizar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x2, diesel $\geq 2.0L$, $\geq 170cv$, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	2025/2026	100% FIPE	8		
142	A individualizar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x2, diesel $\geq 2.0L$, $\geq 170cv$, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	2025/2026	100% FIPE	8		
143	A individualizar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x4 sob demanda, diesel $\geq 2.0L$, $\geq 170cv$, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	2025/2026	100% FIPE	8		
144	A individualizar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x4 sob demanda, diesel $\geq 2.0L$, $\geq 170cv$, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	2025/2026	100% FIPE	8		
145	A individualizar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x4 sob demanda, diesel $\geq 2.0L$, $\geq 170cv$, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	2025/2026	100% FIPE	8		
146	A individualizar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x4 sob demanda, diesel $\geq 2.0L$, $\geq 170cv$, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	2025/2026	100% FIPE	8		
147	A individualizar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x4 sob demanda, diesel $\geq 2.0L$, $\geq 170cv$, automática — zero-quilômetro	2025/2026	100% FIPE	8		



			(aquisição via ARP)					
14 8	A individual izar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x4 sob demanda, diesel ≥ 2.0L, ≥ 170cv, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	202 5/2 026	100% FIPE	8		
14 9	A individual izar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x4 sob demanda, diesel ≥ 2.0L, ≥ 170cv, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	202 5/2 026	100% FIPE	8		
15 0	A individual izar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x4 sob demanda, diesel ≥ 2.0L, ≥ 170cv, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	202 5/2 026	100% FIPE	8		
15 1	A individual izar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x4 sob demanda, diesel ≥ 2.0L, ≥ 170cv, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	202 5/2 026	100% FIPE	8		
15 2	A individual izar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x4 sob demanda, diesel ≥ 2.0L, ≥ 170cv, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	202 5/2 026	100% FIPE	8		
15 3	A individual izar	A individualizar	GWM Poer — pick-up cabine dupla 4x4 sob demanda, diesel ≥ 2.0L, ≥ 170cv, automática — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	202 5/2 026	100% FIPE	8		
15 4	A individual izar	A individualizar	Chevrolet Spin — utilitário de passageiros 7 lugares, ≥ 110cv, flex — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	202 5/2 026	100% FIPE	8		
15 5	A individual izar	A individualizar	Chevrolet Spin — utilitário de passageiros 7 lugares, ≥ 110cv, flex — zero-quilômetro (aquisição via ARP)	202 5/2 026	100% FIPE	8		
15 6	A individual izar	A individualizar	Chevrolet Spin — utilitário de passageiros 7 lugares, ≥ 110cv, flex — zero-quilômetro	202 5/2 026	100% FIPE	8		



			(aquisição via ARP)					
VALOR TOTAL DO PRÊMIO								R\$

1. **Validade da Proposta 60 dias);**

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme lei 14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme Lei 14.133/2021.

_____/____/____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ da Empresa]**, estabelecida à **[Endereço Completo]**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - **Inexiste fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - **A empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - **Tem pleno conhecimento e aceita as regras** e as condições gerais da contratação;

IV - **Cumprir as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;

V - **Cumprir o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021**;

VI - **A empresa assume total responsabilidade** pelas transações que forem efetuadas no sistema de licitação;

VII - **A proposta econômica apresentada abrange integralmente os custos** necessários para atender aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VIII - **Cumprir os requisitos de habilitação** e declara que as informações prestadas são verídicas, conforme o art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

IX - **Não existem fatos impeditivos à habilitação da empresa no certame**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, caso venham a surgir;

X - **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



XI - **Em sua cadeia produtiva**, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme os incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XII - **Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, conforme previsto no art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

XIII - **Observa a proibição de trabalho noturno**, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

XIV - **Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador**, ou com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de qualquer membro desse órgão, conforme o art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

XV - **A proposta apresentada para participação no processo licitatório foi elaborada de maneira independente**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

XVI - **A empresa não foi declarada inidônea** ou suspensa por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

[Local], [Data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da Empresa]



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE ENTREGA PARCELADA

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede à [ENDEREÇO DA EMPRESA], representada por seu representante legal, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento de que a entrega dos produtos objeto da licitação **xx/2026** será solicitada de forma parcelada, conforme a necessidade do Município de **Comodoro-MT**, e se compromete a realizar a entrega dos itens solicitados, independentemente da quantidade requisitada, sob pena das sanções previstas na legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração, assumindo total responsabilidade pelas obrigações aqui descritas.

[CIDADE], [DATA].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO]
[NOME DA EMPRESA]



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026 Pregão Eletrônico nº 018/2026 - Processo Administrativo nº 066/2026

O MUNICÍPIO DE COMODORO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua das Acácias, nº 1337-N, Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.367.853/0001-29, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, [nacionalidade], [estado civil], portador do RG nº [____] e inscrito no CPF sob o nº [____], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), inscrita no CNPJ sob o nº [____], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome], [cargo ou procurador], [nacionalidade], inscrito(a) no CPF sob o nº [____], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo Administrativo nº 066/2026, homologado em [data], e o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 05/2024 e na Lei nº 15.040/2024, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro total para os veículos e bens integrantes da frota oficial do Município de Comodoro/MT, incluindo cobertura de casco compreensiva, Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) para danos materiais e corporais a terceiros, danos morais, Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) quando aplicável e assistência 24 horas em todo o território nacional, com guincho sem limite de quilometragem, conforme especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

1.2. A frota segurada compreende os 133 (cento e trinta e três) veículos e bens em operação, relacionados nos itens 1 a 133 da tabela do item 1.2.1 do Termo de Referência, e os 23 (vinte e três) veículos zero-quilômetro relacionados nos itens 134 a 156, cuja cobertura se inicia mediante endosso de inclusão, na forma do item 4.7.14.3 do Termo de Referência.

1.3. A cobertura de casco observará o regime aplicável a cada bem, nos termos do item 4.7.4 do Termo de Referência, e os seguintes limites mínimos por evento:

- a) Danos Materiais a Terceiros (DMT): R\$ 1.000.000,00;
- b) Danos Corporais a Terceiros (DCT): R\$ 1.000.000,00;
- c) Danos Morais a Terceiros: R\$ 100.000,00 por sinistro;



d) APP, para os veículos de transporte coletivo, ambulâncias e vans com acessibilidade: R\$ 100.000,00 por pessoa para morte, R\$ 100.000,00 por pessoa para invalidez e R\$ 100.000,00 por pessoa para despesas médico-hospitalares;

e) assistência 24 horas ilimitada, em todo o território nacional, com guincho sem limite de quilometragem.

1.4. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026 e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e a apólice e os endossos dele decorrentes. Havendo divergência, prevalecem o edital e o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2.2. A CONTRATADA emitirá e disponibilizará a apólice coletiva no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, contendo, no mínimo, os elementos do item 4.7.6.3 do Termo de Referência.

2.3. A cobertura securitária dos itens 1 a 133 inicia-se com a emissão da apólice. A cobertura dos itens 134 a 156 inicia-se na data indicada no respectivo endosso de inclusão, após a entrega do veículo ao Município e a solicitação formal da Administração.

2.4. A execução observará as condições do item 4.7 do Termo de Referência, em especial quanto aos regimes de casco, franquias, vistoria prévia, aviso e regulação de sinistro, indenização integral, salvados, riscos cobertos, assistência 24 horas e endossos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ [_____] ([por extenso]), conforme a proposta vencedora, assim composto:

a) R\$ [____], correspondente ao prêmio de 12 (doze) meses dos itens 1 a 133;

b) R\$ [____], correspondente ao prêmio proporcional estimado dos itens 134 a 156.

3.2. O valor contratado inclui todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive tributos incidentes sobre o prêmio, assistência 24 horas, rede credenciada e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

3.3. O valor da alínea "b" do item 3.1 somente será devido a partir da emissão de cada endosso de inclusão, apurado na forma do item 4.7.14.3.6 do Termo de Referência. Não havendo aquisição de parte ou da totalidade dos veículos, os itens correspondentes não serão executados, sem direito da CONTRATADA a indenização, reequilíbrio ou pagamento.



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prêmio dos itens 1 a 133 será pago em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo da apólice, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada das certidões de regularidade exigidas no item 7.12 do Termo de Referência.

4.2. O prêmio de cada endosso de inclusão será pago em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão do endosso e da apresentação da fatura complementar.

4.3. A exclusão de veículo gera crédito proporcional em favor do CONTRATANTE, restituído por guia de recolhimento ou compensado em fatura subsequente, na forma do item 4.7.14.4 do Termo de Referência.

4.4. É vedado o pagamento antecipado, parcial ou total.

4.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, pro rata die, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços são fixos e irredutíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Em caso de prorrogação, após esse interregno, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, devendo o pedido ser instruído com a documentação comprobatória. O prazo para resposta ao pedido é de 30 (trinta) dias corridos, contado da entrega da documentação completa.

5.3. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021 e as regras de inclusão, exclusão e substituição de veículos previstas no item 4.7.14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



6.2. Por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A eficácia deste contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de despesa (ficha)
02 – Gabinete do Prefeito	01 – Gabinete do Prefeito	2.004 – Man. e Enc. do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 (31)
02 – Gabinete do Prefeito	16 – Defesa Civil	2.208 – Manut. e Enc. com a Defesa Civil	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 (185)
02 – Gabinete do Prefeito	15 – Coord. Mun. do Trânsito e Transporte Urbanos	2.007 – Manut. e Enc. com a Coord. Trânsito e Transp. Urbano	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 (173)
03 – Sec. Mun. de Administração	01 – Gabinete do Secretário de Administração	2.010 – Manut. com a Secretaria de Administração	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 (196)
03 – Sec. Mun. de Administração	04 – Depto. de Administração	2.102 – Manut. e Enc. com o Depto. de Administração	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 (244)
03 – Sec. Mun. de Administração	04 – Depto. de Almoxarifado	2.104 – Manut. e Enc. com o Depto. de Almoxarifado	3.3.90.30.00.00.00.00.00 2500 (277)
04 – Sec. Mun. de Finanças	03 – Departamento de Fiscalização	2.108 – Manut. e Encargos com o Depto. de Fiscalização	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 (323)
05 – Sec. Mun. de Planejamento e Orçamento	02 – Depto. de Planos, Programas e Projetos e Orçamentos	2.114 – Manut. e Enc. com o Depto. de Planos, Programas e Projetos e Orçamentos	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 (397)
07 – Sec. Mun. de Saúde	06 – Fundo Municipal de Saúde	2.034 – Manut. e Enc. com o Gabinete do Secretário de Saúde	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 (714)
07 – Sec. Mun. de Saúde	06 – Fundo Municipal de Saúde	2.037 – Manut. e Enc. com o Programa ESF	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 (791)
07 – Sec. Mun. de Saúde	06 – Fundo Municipal de Saúde	2.275 – Manut. e Enc. das Ações de Média e Alta Complexidade	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 (907)
07 – Sec. Mun. de Saúde	06 – Fundo Municipal de Saúde	2.051 – Manut. e Enc. com o Programa VISA	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 (1019)



07 – Sec. Mun. de Saúde	06 – Fundo Municipal de Saúde	2.279 – Manut. e Enc. da Vigilância Epidemiológica	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 (1040)
07 – Sec. Mun. de Saúde	06 – Fundo Municipal de Saúde	2.304 – Manut. e Enc. do SAMU	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 (982)
08 – Sec. Mun. de Ação Social, Trabalho e Cidadania	06 – Gabinete Sec. de Ação Social, Trabalho e Cidadania	2.056 – Manut. e Enc. com Gabinete da Secretária de Assistência Social	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 (1055)
08 – Sec. Mun. de Ação Social, Trabalho e Cidadania	06 – Fundo Municipal de Ação Social	2.081 – Manut. e Encargos com Proteção Social Básica CRAS/PAIF	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 (1241)
08 – Sec. Mun. de Ação Social, Trabalho e Cidadania	06 – Fundo Municipal de Ação Social	2.081 – Manut. e Encargos com Proteção Social Básica CRAS/PAIF	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 (1242)
08 – Sec. Mun. de Ação Social, Trabalho e Cidadania	06 – Fundo Municipal de Ação Social	2.082 – Manut. e Enc. com CadÚnico e Prog. de Trans. de Renda	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 (1166)
08 – Sec. Mun. de Ação Social, Trabalho e Cidadania	06 – Fundo Municipal de Ação Social	2.082 – Manut. e Enc. com CadÚnico e Prog. de Trans. de Renda	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 (1167)
08 – Sec. Mun. de Ação Social, Trabalho e Cidadania	06 – Fundo Municipal de Ação Social	2.267 – Manut. e Enc. do Lar da Criança Recanto Feliz	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 (1279)
08 – Sec. Mun. de Ação Social, Trabalho e Cidadania	01 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente	2.292 – Manut. e Enc. com o Conselho Tutelar	3.3.90.30.00.00.00.00.00 2500 (1076)
06 – Sec. Mun. de Educação e Cultura	02 – Departamento de Educação	2.019 – Manut. e Enc. com Depto. de Educação	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 (473)
06 – Sec. Mun. de Educação e Cultura	07 – Fundo Salário Educação	2.027 – Manut. do Fundo Salário Educação	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 (600)
09 – Sec. Mun. de Obras	03 – Departamento Rodoviário	1.085 – Abertura, Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 (1376)
09 – Sec. Mun. de Obras	03 – Departamento Rodoviário	2.130 – Manut. e Encargos com o Departamento Rodoviário	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 (1394)
09 – Sec. Mun. de Obras	03 – Departamento Rodoviário	1.304 – Manut. e Encargos com o Departamento Rodoviário	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 (1394)
10 – Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente	07 – Depto. de Fomento a Agrop. e Apoio à Reforma Agrária	2.291 – Manut. e Enc. com Apoio à Prod. Agropecuária e Industrial FUNDERSI	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 (1555)
10 – Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente	02 – Depto. de Fomento a Agrop. e Apoio à Reforma Agrária	2.213 – Manut. e Enc. com o SEMDER	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 (1491)
10 – Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente	04 – Departamento do Meio Ambiente	2.215 – Manut. e Enc. com Departamento do Meio Ambiente	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 (1528)



11 – Sec. Mun. de Esporte e Turismo	02 – Dpto. de Esportes	2.028 – Man. e Enc. com Dpto. de Esportes	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 (1596)
11 – Sec. Mun. de Esporte e Turismo	02 – Dpto. de Esportes	2.271 – Man. e Enc. com Dpto. de Turismo	3.3.90.39.19.00.00.00 2500 (1614)

7.2. A dotação relativa ao exercício subsequente, em caso de prorrogação, será indicada mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as obrigações do item 8.4 do Termo de Referência e, em especial, a:

- a) emitir a apólice e os endossos nos prazos dos itens 4.7.6.1 e 4.7.6.7 do Termo de Referência;
- b) manter, durante toda a vigência, a autorização da SUSEP para operar no ramo de seguros de veículos automotores e as demais condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter central de aviso de sinistro 24 horas por dia, 7 dias por semana, e rede credenciada apta a operar nos Estados de Mato Grosso e Rondônia;
- d) cumprir os prazos de atendimento, regulação de sinistro e pagamento de indenização dos itens 4.7.8 e 4.7.9 do Termo de Referência;
- e) credenciar preposto, com nome, telefone e correio eletrônico, para atender às solicitações do CONTRATANTE;
- f) responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- g) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- h) não contratar cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as obrigações do item 8.3 do Termo de Referência e, em especial, a:

- a) fornecer à CONTRATADA os dados atualizados da frota, as alterações patrimoniais e as comunicações de sinistro;
- b) efetuar os pagamentos nos prazos e condições deste contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução, por meio do gestor e do fiscal designados, notificando a CONTRATADA sobre falhas verificadas;
- d) emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida prorrogação motivada por igual período;
- e) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será exigida garantia de execução, nos termos do item 4.6 do Termo de Referência.

10.2. É vedada a subcontratação do objeto, admitida a utilização de rede credenciada de oficinas, guinchos e prestadores de assistência, sob responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas, respectivamente, por [nome do gestor] e por [nome do fiscal], designados pela Portaria nº [____], nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com as atribuições dos itens 6.6 e 6.7 do Termo de Referência.

11.2. O recebimento observará os itens 5.4, 7.4 a 7.6 do Termo de Referência, compreendendo o recebimento da apólice, após conferência de conformidade, e o acompanhamento contínuo da execução durante a vigência.

11.3. Inconformidades verificadas na apólice ensejarão endosso de correção pela CONTRATADA, no prazo do item 5.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 32/2025 e do item 11 do Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, pela inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega da apólice ou na prestação dos serviços de assistência e regulação de sinistro, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), e de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder 30 (trinta) dias, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da indenização devida, pelo descumprimento do prazo de 30 (trinta) dias para seu pagamento, nos termos do item 4.7.9.6 do Termo de Referência;

d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da indenização, pelo descumprimento do prazo de transferência dos salvados, nos termos do item 4.7.11.2 do Termo de Referência;

e) multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração, nos termos do art. 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 32/2025;

f) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Comodoro/MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e descontadas dos pagamentos devidos, cobradas administrativamente ou inscritas em dívida ativa.

12.3. A aplicação das sanções de impedimento e de inidoneidade será precedida de processo administrativo sancionador, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação, e não exclui a obrigação de reparação integral do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar as consequências do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.



13.3. Extinto o contrato antes do término da vigência da apólice, a restituição do prêmio correspondente ao período não utilizado observará o critério do item 4.7.14.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, utilizando-os somente para as finalidades da execução, vedado o compartilhamento fora das hipóteses legais.

14.2. A CONTRATADA orientará seus empregados e prestadores sobre os deveres decorrentes da LGPD, prestará as informações solicitadas pelo CONTRATANTE e eliminará os dados ao término do tratamento, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplicam-se a este contrato a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 05/2024, o Decreto Municipal nº 32/2025, a Lei nº 15.040/2024, o Decreto-Lei nº 73/1966, a Circular SUSEP nº 639/2021, a Circular SUSEP nº 621/2021 e, supletivamente, o Código Civil e a Lei nº 8.078/1990.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação indicada, nas normas da SUSEP e nos princípios de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e no sítio eletrônico oficial do Município, com publicação do extrato no órgão oficial de imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro/MT para dirimir as questões decorrentes deste contrato, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em meio eletrônico ou em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Comodoro/MT, ____ de _____ de 2026.

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração - CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMODORO
ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES
e **CONTRATOS**
COMODORO - MT

[NOME DO REPRESENTANTE]

[RAZÃO SOCIAL] - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A29-7BD4-965C-2ED9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA (CPF 975.XXX.XXX-87) em 21/10/2026 13:39:24

GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/5A29-7BD4-965C-2ED9>